



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Área Requisitante ou Técnica: Departamento de Comunicação CRCSC	
Responsável pela Demanda: Ana Cláudia Antunes Vallejos	
E-mail: comunicacao1@crcsc.org.br	Matrícula: 013

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), enquanto autarquia pública voltada à valorização da classe contábil, por meio da educação profissional continuada, registro e fiscalização, reconhece o papel fundamental da imprensa regional na disseminação de informações de interesse público e na aproximação entre instituições e a sociedade catarinense.

Nesse contexto, o patrocínio ao 51º Congresso e à 26ª Edição do Prêmio Adjori/SC de Jornalismo se alinha diretamente aos objetivos estratégicos do CRCSC. Por meio do fortalecimento do relacionamento com os veículos de comunicação do interior do estado que exercem papel crucial na formação de opinião e no alcance de públicos locais, o Conselho amplia significativamente sua capacidade de levar informações, orientações e ações institucionais aos profissionais da contabilidade em todas as regiões de Santa Catarina, inclusive aquelas mais distantes dos grandes centros.

A imprensa regional tem proximidade com as comunidades que representa, o que permite uma comunicação mais direta, contextualizada e eficaz. Ao apoiar um evento que valoriza e qualifica o jornalismo local, o CRCSC reafirma seu compromisso com a democratização do acesso à informação, promovendo maior engajamento da classe contábil com temas como ética, inovação, educação continuada e outros temas de interesse, como reforma tributária, fiscalização, normas contábeis e legislação.

Além disso, o evento proporciona uma oportunidade estratégica para ampliar a presença institucional do CRCSC junto aos formadores de opinião e aos líderes comunitários, fortalecendo a imagem do Conselho como entidade atuante, transparente e conectada com a realidade de todo o território catarinense.

Diante disso, justifica-se o patrocínio ao 51º Congresso e à 26ª Edição do Prêmio Adjori/SC de Jornalismo, como forma de valorizar a imprensa regional e ampliar o alcance da missão institucional do CRCSC em benefício de toda a sociedade e da classe contábil. O patrocínio irá oportunizar a exibição da logomarca no painel de led durante o Congresso e na solenidade de premiação; logomarca nos convite e outro materiais de citações do Evento; Banners (2) nos ambientes do Congresso e da Cerimônia de premiação; Banner rotativo no portal RCN com hiperlink para o site do patrocinador (Formato: 300 x 250Pxls), período 30 dias; citação do nome do CRCSC no evento como patrocinador; além de participação de representantes do CRCSC na solenidade de premiação com direito a entrega de Troféus e direito a participação durante o dia no 51º Congresso.

2. Descrição sucinta do objeto:

Patrocínio do CRCSC ao 51º Congresso e 26ª Edição do Prêmio Adjori/SC de Jornalismo: O patrocínio irá oportunizar a exibição da logomarca no painel de led durante o Congresso e na solenidade de premiação; logomarca nos convite e outro materiais de citações do Evento; Banners (2) nos ambientes do Congresso e da Cerimônia de premiação; Banner rotativo no portal RCN com hiperlink para o site do patrocinador (Formato: 300 x 250Pxls), período 30 dias; citação do nome do CRCSC no evento como patrocinador; além de participação de representantes do CRCSC na solenidade de premiação com direito a entrega de Troféus e direito a participação durante o dia no 51º Congresso.

3. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

01

4. Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado:

Patrocínio no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

5. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades da instituição:

9 a 31 de agosto/2025

6. Grau de prioridade da compra ou da contratação:

() Baixo

(x) Médio

() Alto

7. Indicação da vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:

-

8. Plano de Contratação Anual (PCA) / Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI):

174

9. Projeto do Plano de Trabalho e Conta-contábil:

Projeto 3017 - Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.018

10. Indicação do membro da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

Maitieli Oliveira Weber



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Neves Antunes, Assessora de Comunicação**, em 11/08/2025, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0968077** e o código CRC **F7A0609C**.

Referência: Processo nº 9079626110000691.000006/2025-97

SEI nº 0968077

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 1/2025/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhor, JULIANO DA CONCEIÇÃO PARADEDA

Auxiliar Administrativo

Assunto: **Nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização de Contrato.**

1. Com base no DFD apresentado, se faz necessária a nomeação da equipe de planejamento da contratação e de fiscalização do contrato, nos termos do art. 7º da Lei federal 14.133/2021.
2. A equipe de planejamento da contratação deverá ser composta pelo solicitante, Sra. Pâmela Duarte Araújo (Coordenadora) e Maitieli Oliveira Weber (membro).
3. A equipe deverá elaborar e assinar os documentos de planejamento da contratação ETP simplificado
4. O prazo para finalização dos trabalhos deverá constar da nomeação, 20/08/2025, momento em que a fase interna do processo deve estar finalizada.
5. Deverá também ser nomeada a equipe de fiscalização do contrato, com a Sra. Ana Cláudia Antunes como fiscal titular, Jhonatan Alberto Costa como fiscal substituto, Maitieli Oliveira Weber como gestor titular e Juliano da Conceição Paradedda como gestor substituto do contrato
6. Os agentes devem tomar conhecimento das nomeações, nos termos do §1º do art. 8º do decreto 11.246/2023.
7. Submeter para avaliação da presidência do CRCSC, dando, posteriormente, os encaminhamentos necessários.

Documentos I - DFD (SEI 0968077).

Relacionados:

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 11/08/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0968935** e o código CRC **FBF34826**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 082, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados os colaboradores abaixo relacionados para comporem equipe de planejamento de contratação, visando a cessão de patrocínio do CRCSC ao 51º Congresso e 26ª Edição do Prêmio Adjori/SC de Jornalismo – Processo SEI n.º 9079626110000691.000006/2025-97.

I – Pâmela Duart Araújo – matrícula 307, coordenador (a); e

II – Maitieli Oliveira Weber – matrícula 331;

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação (ETP Simplificado).

Art. 3º Fica estabelecido prazo para entrega dos trabalhos em 20/08/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo citado.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 12/08/2025, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0969690** e o código CRC **C11F7A08**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 083, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados (as) os (as) colaboradores (as), abaixo relacionados (as), como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato decorrente do Processo SEI nº 9079626110000691.000006/2025-97.

Gestor Titular:	Maitieli Oliveira Weber	Matrícula:	331
Gestor Substituto:	Juliano da Conceição Paradedá	Matrícula:	205
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Titular):	Ana Claudia Antunes Vallejos	Matrícula:	013
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Substituto):	Jhonatan Alberto Costa	Matrícula:	254
Objeto:	Cessão de patrocínio do CRCSC ao 51º Congresso e 26ª Edição do Prêmio Adjori/SC de Jornalismo.		
Tipo de contratação do objeto desta contratação:			
	Aquisição	x	Serviço não continuado
	Serviço continuado		Obra e reforma abaixo de R\$650.000,00
	Serviço continuado com cessão de mão de obra		Obra e reforma acima de R\$650.000,00

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 12/08/2025, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0969696** e o código CRC **5D06C731**.

Referência: Processo nº 9079626110000698.000001/2025-02

SEI nº 0969696

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Pâmela Duart Araújo, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 307, registro minha cientificação quanto a indicação para coordenadora de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 082/2025 acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Pâmela Duart Araújo



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 13/08/2025, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0972348** e o código CRC **83A9630D**.

Referência: Processo nº 9079626110000691.000006/2025-97

SEI nº 0972348

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Maitieli Oliveira Weber, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 331, registro minha cientificação quanto as indicações para membro da equipe de planejamento de contratação, conforme Portaria Designação nº 082/2025, e para atuar como gestora titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 083/2025, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Maitieli Oliveira Weber



Documento assinado eletronicamente por **Maitieli Oliveira Weber, Coordenadora**, em 13/08/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0972522** e o código CRC **10E32D43**.

Referência: Processo nº 9079626110000691.000006/2025-97

SEI nº 0972522

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Ana Claudia Antunes Vallejos, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 13, registro minha cientificação quanto a indicação para como fiscal titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 083/2025, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Ana Claudia Antunes Vallejos



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Neves Antunes, Assessora de Comunicação**, em 14/08/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0972610** e o código CRC **D1A7EF4E**.

Referência: Processo nº 9079626110000691.000006/2025-97

SEI nº 0972610

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Jhonatan Alberto Costa, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 254, registro minha cientificação quanto a indicação atuar como fiscal substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 083/2025, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Jhonatan Alberto Costa



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 14/08/2025, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0972616** e o código CRC **ACC7F9D9**.

Referência: Processo nº 9079626110000691.000006/2025-97

SEI nº 0972616

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Juliano da Conceição Paradedda, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 205, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como gestor substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 083/2025, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Juliano da Conceição Paradedda



Documento assinado eletronicamente por **Juliano da Conceição Paradedda, Assessor**, em 13/08/2025, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0972630** e o código CRC **1B78F4D0**.

Referência: Processo nº 9079626110000691.000006/2025-97

SEI nº 0972630

Ofício Pres. nº 059/2025

Florianópolis, 07 de julho de 2025

Ilustríssima Senhora
MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente **CRC/SC**
Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina

A/C: Maitieli Weber – Coordenadora de Comunicação

Referente: **REALIZAÇÃO DO 51º CONGRESSO E 26ª EDIÇÃO DO PRÊMIO ADJORI/SC DE JORNALISMO**

Prezada Senhora,

A Associação dos Jornais do Interior de Santa Catarina (Adjori/SC) que reúne mais de uma centena de empresas jornalísticas que atuam nos meios impresso e digital, atendendo todas as regiões do Estado, tem a satisfação de apresentar a V.Sa. as diversas oportunidades de divulgação disponibilizadas pela entidade. Temos certeza que são iniciativas de grande valor midiático, que podem contribuir para o fortalecimento da imagem da instituição e de seus produtos junto a um vasto e qualificado público, em todo o mercado catarinense. Nessa premissa, a Adjori/SC promove o:

51º CONGRESSO ESTADUAL ADJORI/SC - 29 A 31 de agosto/2025

O evento reúne mais de uma centena de proprietários, diretores e colaboradores de empresas jornalísticas associadas de todas as regiões do Estado, visando a formação, troca de experiência e desenvolvimento profissional das equipes que operam nos meios impresso e digital. Sempre prestigiado por personalidades públicas e da iniciativa privada, o Congresso Estadual da Adjori/SC é importante ferramenta de aprimoramento, união e confraternização dos associados. O Congresso tem grande visibilidade em todo o Estado, por meio de materiais de divulgação antes, durante e após o evento; e

26º PRÊMIO ADJORI/SC DE JORNALISMO – 30 de agosto/2025

Consagrado como o maior concurso jornalístico de SC e entre os maiores do país, o Prêmio Adjori/SC de Jornalismo é a mais eficiente ferramenta de estímulo ao aprimoramento dos jornais associados. Em mais de duas décadas e meia de premiação, foram analisados cerca de **5.700 trabalhos**, nas categorias Jornalismo Impresso, Jornalismo On-line, Publicidade & Propaganda e Área Acadêmica. A seleção dos melhores do ano envolve diferentes comissões julgadoras, integrada por profissionais de reconhecida expertise em suas áreas de atuação, e resultaram na entrega de mais de **440** troféus. A solenidade de entrega de troféus, prestigiada por inúmeras autoridades e personalidades, tem grande visibilidade em todo o Estado, por meio de materiais de divulgação antes, durante e após o evento.

Diante do exposto, a Adjori/SC, propõe uma parceria de apoio financeiro para que **CRC/SC - Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina** seja também um dos nossos patrocinadores, contribuindo para a realização de mais uma edição deste marco na história da comunicação em nosso Estado, no que terá como contrapartida:

PROPOSTA 02

Aporte: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

CONTRAPARTIDAS:

	DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA	QUANTIDADE	PERÍODO
1.	Veiculação de vídeos institucionais do CRC/SC (Caberá à do CRC/SC o envio do arquivo)	01 veiculações 01 veiculações	30/08/2025 Durante o dia 30/08/2025 Noite: Solenidade de premiação
2.	Participação de representantes do CRC/SC na solenidade de premiação com direito a entrega de Troféus.	SIM	30/08/2025 19h30– Solenidade de premiação
3.	Direito a participação durante o dia no 51º Congresso. 4 convites para a solenidade de Premiação, da 26ª Edição do Prêmio Adjori/SC Jornalismo, seguida de jantar.	SIM	30/08/2025 - Congresso Das 8h às 17h 30/08/2025 - Solenidade de Premiação 19h30 às 23h30
4.	Citação do nome do CRC/SC como patrocinador	Exibição da logomarca no painel de led durante o Congresso e na solenidade de premiação Banners (2) nos ambientes do Congresso e da Cerimônia de premiação Citação no Cerimonial nos do Congresso, Citação no Cerimonial na solenidade de premiação, à noite. Banner rotativo no portal RCN com hiperlink para o site do patrocinador	30/08/2025 – Durante o dia 30/08/2025 – Durante a noite 30/08/2025 – Durante o dia 30/08/2025 – Durante a noite 30/08/2025 – Durante o dia 30/08/2025 – Durante a noite
5.	Publicação de conteúdo editorial do CRC/SC na RCN	02 publicações Publieditorial, no site RCN/Adjori/SC	

Total Geral das ContrapartidasR\$ 30.000,00

PROPOSTA 03

Aporte: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

CONTRAPARTIDAS:

	DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA	QUANTIDADE	PERÍODO
1.	Veiculação de vídeos institucionais do CRC/SC . (Caberá à CRECI o envio do arquivo)	01 veiculações 01 veiculações	30/08/2025 Durante o dia 30/08/2025 Noite: Solenidade de premiação
2.	Participação de representantes do CRC/SC na solenidade de premiação com direito a entrega de Troféus.		30/08/2025 19h30– Solenidade de premiação
3.	Direito a participação durante o dia no 51º Congresso. 3 convites para a solenidade de Premiação, da 26ª Edição do Prêmio Adjori/SC Jornalismo, seguida de jantar.		30/08/2025 - Congresso Das 8h às 17h 30/08/2025 - Solenidade de Premiação 19h30 às 23h30
4.	Citação do nome do CRC/SC como patrocinador	Exibição da logomarca no painel de led durante o Congresso e na solenidade de premiação Banners (2) nos ambientes do Congresso e da Cerimônia de premiação Banner rotativo no portal RCN com hiperlink para o site do patrocinador	30/08/2025 – Durante o dia 30/08/2025 – Durante a noite 30/08/2025 – Durante o dia 30/08/2025 – Durante a noite
5.	Publicação de conteúdo editorial do CRC/SC na RCN	01 publicações Publieditorial, no site RCN/Adjori/SC	

Total Geral das ContrapartidasR\$ 20.000,00

PROPOSTA 04

Aporte: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

CONTRAPARTIDAS:

	DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA	QUANTIDADE	PERÍODO
1.	Direito a participação durante o dia no 51º Congresso. 2 convites para a solenidade de Premiação, da 26ª Edição do Prêmio Adjori/SC Jornalismo, seguida de jantar.		30/08/2025 - Congresso Das 8h às 17h 30/08/2025 - Solenidade de Premiação 19h30 às 23h30
2.	Citação do nome do CRC/SC como patrocinador	Exibição da logomarca no painel de led durante o Congresso e na solenidade de premiação Banners (1) nos ambientes do Congresso e da Cerimônia de premiação	30/08/2025 – Durante o dia 30/08/2025 – Durante a noite 30/08/2025 – Durante o dia 30/08/2025 – Durante a noite
3.	Publicação de conteúdo editorial do CRC/SC na RCN	01 publicações Publieditorial, no site RCN/Adjori/SC	

Total Geral das ContrapartidasR\$ 10.000,00

Assim sendo, permanecemos no aguardo do retorno positivo à nossa iniciativa, ficando à disposição para o que melhor convier aos objetivos do CRC/SC.

Cordialmente,

JOSÉ ROBERTO DESCHAMPS

Presidente
ADJORI/SC

Excluir Arquivar Denunciar Mover para Resposta Respo

ENC: PROPOSTA DE PATROCÍNIO PARA O 51º CONGRESSO E 26ª EDIÇÃO DO PRÊMIO ADJORI/SC DE JORNALISMO



Ofício Pres. nº 059 2025 _...

CC

Cleber Dias - CRCSC



Para: Graziella Itamaro; Maitieli Weber - CRCSC; Cláudio Petronilho - CRCSC

Sex, 25/07/2025 10:07

Cc: Pamela Parizotto - CRCSC



Ofício Pres. nº 059 2025 _CR...

430 KB



@Graziella Itamaro, abaixo e-mail do Diretor @Cláudio Petronilho - CRCSC confirmando aprovação da proposta 04 pelo valor de R\$ 8.000,00 para participação do Congresso ADJORI.

Peço prosseguir tratativas com a ADJORI e iniciar o processo de contratação (detalhes com Pâmela que nos copia).

Obrigado.

Atenciosamente,



CLEBER DIAS

Diretor Administrativo e de Infraestrutura

Diretoria Administrativa e de Infraestrutura

<http://www.crcsc.org.br> | diretor.administrativo@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7041

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Cláudio Petronilho - CRCSC <diretor.institucional@crcsc.org.br>

Enviado: quinta-feira, 24 de julho de 2025 17:02

Para: Sabrina de Matos - CRCSC <diretoria1@crcsc.org.br>; Cleber Dias - CRCSC <diretor.administrativo@crcsc.org.br>; presidencia@adjorisc.com.br <presidencia@adjorisc.com.br>

Assunto: RE: PROPOSTA DE PATROCÍNIO PARA O 51º CONGRESSO E 26ª EDIÇÃO DO PRÊMIO ADJORI/SC DE JORNALISMO

Boa tarde

Conforme ligação com o Presidente da Adjori, José Roberto Deschamps, ficou acordado o patrocínio da opção nº 04 no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Valor este que foi aprovado na reunião do Conselho Diretor e Plenária deste CRC.

Atenciosamente,

Ofício Pres. nº 059-B/2025

Florianópolis, 08 de agosto de 2025

Ilustríssima Senhora
MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente **CRC/SC**
Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina

A/C: Cláudio da S. Petronilho - Diretor Institucional

Referente: **REALIZAÇÃO DO 51º CONGRESSO E 26ª EDIÇÃO DO PRÊMIO ADJORI/SC DE JORNALISMO**

Prezada Senhora,

A Associação dos Jornais do Interior de Santa Catarina (Adjori/SC) que reúne mais de uma centena de empresas jornalísticas que atuam nos meios impresso e digital, atendendo todas as regiões do Estado, tem a satisfação de apresentar a V.Sa. as diversas oportunidades de divulgação disponibilizadas pela entidade. Temos certeza que são iniciativas de grande valor midiático, que podem contribuir para o fortalecimento da imagem da instituição e de seus produtos junto a um vasto e qualificado público, em todo o mercado catarinense. Nessa premissa, a Adjori/SC promove o:

51º CONGRESSO ESTADUAL ADJORI/SC - 29 A 31 de agosto/2025

O evento reúne mais de uma centena de proprietários, diretores e colaboradores de empresas jornalísticas associadas de todas as regiões do Estado, visando a formação, troca de experiência e desenvolvimento profissional das equipes que operam nos meios impresso e digital. Sempre prestigiado por personalidades públicas e da iniciativa privada, o Congresso Estadual da Adjori/SC é importante ferramenta de aprimoramento, união e confraternização dos associados. O Congresso tem grande visibilidade em todo o Estado, por meio de materiais de divulgação antes, durante e após o evento; e

26º PRÊMIO ADJORI/SC DE JORNALISMO – 30 de agosto/2025

Consagrado como o maior concurso jornalístico de SC e entre os maiores do país, o Prêmio Adjori/SC de Jornalismo é a mais eficiente ferramenta de estímulo ao aprimoramento dos jornais associados. Em mais de duas décadas e meia de premiação, foram analisados cerca de **5.700 trabalhos**, nas categorias Jornalismo Impresso, Jornalismo On-line, Publicidade & Propaganda e Área Acadêmica. A seleção dos melhores do ano envolve diferentes comissões julgadoras, integrada por profissionais de reconhecida expertise em suas áreas de atuação, e resultaram na entrega de mais de **440 troféus**. A solenidade de entrega de troféus, prestigiada por inúmeras autoridades e personalidades, tem grande visibilidade em todo o Estado, por meio de materiais de divulgação antes, durante e após o evento.

Diante do exposto, a Adjori/SC, propõe uma parceria de apoio financeiro para que **CRC/SC - Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina** seja também um dos nossos patrocinadores, contribuindo para a realização de mais uma edição deste marco na história da comunicação em nosso Estado, no que terá como contrapartida:

PROPOSTA

Aporte: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

CONTRAPARTIDAS:

	DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA	QUANTIDADE	PERÍODO
1.	Participação de representantes do CRC/SC na solenidade de premiação com direito a entrega de Troféus.		30/08/2025 19h30– Solenidade de premiação
2.	Direito a participação durante o dia no 51º Congresso. 3 convites para a solenidade de Premiação, da 26ª Edição do Prêmio Adjori/SC Jornalismo, seguida de jantar.		30/08/2025 - Congresso Das 8h às 17h 30/08/2025 - Solenidade de Premiação 19h30 às 23h30
3.	Citação do nome do CRC/SC como patrocinador	Exibição da logomarca no painel de led durante o Congresso e na solenidade de premiação Logomarca nos convite e outro materiais de citações do Evento Banners (2) nos ambientes do Congresso e da Cerimônia de premiação Banner rotativo no portal RCN com hiperlink para o site do patrocinador (Formato: 300 x 250PxIs), período 30 dias	30/08/2025 – Durante o dia 30/08/2025 – Durante a noite 30/08/2025 – Durante o dia 30/08/2025 – Durante a noite

Total Geral das ContrapartidasR\$ 8.000,00

Assim sendo, permanecemos no aguardo do retorno positivo à nossa iniciativa, ficando à disposição para o que melhor convier aos objetivos do **CRC/SC**.

Obs: Conforme negociação com o Diretor Institucional, Cláudio fica aprovada esta proposta acima, no valor de R\$ 8.000,00 líquidos, mantendo como bonificação contrapartidas, superior ao valor contratado.

Cordialmente,

JOSÉ ROBERTO DESCHAMPS

Presidente
ADJORI/SC

Anexo II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA PUBLICAÇÕES, CONTEÚDOS E PROJETOS EM GERAL

1. DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE

- Nome da entidade: ADJORI/SC (Associação dos Jornais do Interior de Santa Catarina)
- CNPJ: 79.694.220/0001-12.
- Telefone: 48 3298-7977 E-mail: presidencia@adjorisc.com.br
- Representante legal: José Roberto Deschamps
- Cargo: Presidente CPF: 632:407.779-91

2. DADOS DO PROJETO

- Título do projeto: **51º Congresso Estadual e a 26ª edição do Prêmio ADJORI/SC de Jornalismo**
- Breve resumo do projeto:
Os Congressos Estaduais promovidos pela ADJORI/SC reúnem proprietários, diretores e colaboradores de empresas jornalísticas associadas de todas as regiões do Estado e são um exemplo da atuação da entidade em defesa do fortalecimento da imprensa local e da Mídia Regional catarinense e em prol do interesse coletivo, como a promoção da cultura, da educação e da cidadania. Diante da crescente valorização dos sites noticiosos e redes sociais pelos consumidores de informação e, consequentemente, pelos anunciantes públicos e privados, a ADJORI/SC traz para o 51º Congresso Estadual o tema: **Plataformas digitais como estratégia de sustentabilidade para jornais locais**. Palestras e debates sobre como melhorar a performance no ambiente virtual vão ocupar parte da programação que traz, ainda, o balanço do 1º Programa de Capacitação promovido pelo Núcleo Digital da ADJORI/SC.

Período de realização: **29, 30 e 31 de agosto**
- Formato: (x) físico () Digital ()
Outros: _____

3. JUSTIFICATIVA

Justificativa da importância temática do Projeto para o CRCSC:

A participação do CRCSC no 51º Congresso Estadual da ADJORI/SC é estratégica para reforçar a presença institucional junto à imprensa local e à mídia regional, setores essenciais para a economia e para a cidadania catarinense.

O evento, que reúne lideranças e profissionais de empresas jornalísticas de todo o Estado, aborda o tema "**Plataformas digitais como estratégia de sustentabilidade para jornais locais**", alinhado às novas tendências de consumo de informação e gestão empresarial no ambiente digital.

Ao contribuir com conhecimento técnico e orientações sobre gestão financeira, sustentabilidade e compliance, o CRCSC fortalece seu papel como parceiro no desenvolvimento de negócios e na consolidação de empresas jornalísticas sólidas, garantindo diversidade informativa e apoiando o fortalecimento da democracia em Santa Catarina.

4. VALOR DO PATROCÍNIO

- Valor total solicitado (R\$): R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
- Detalhamento do uso dos recursos: Será utilizado integralmente para o custeio do evento.

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que as informações acima prestadas são verdadeiras, e que o projeto e os documentos a ele anexados refletem fielmente o projeto proposto. Comprometemo-nos a prestar contas e cumprir as contrapartidas assumidas, caso aprovada a solicitação.

Florianópolis, 14 de agosto de 2025

JOSÉ ROBERTO DESCHAMPS
PRESIDENTE
ADJORI/SC

PLANO DE NEGÓCIOS

51º Congresso Estadual e a 26ª edição do Prêmio ADJORI/SC de Jornalismo
ANO: AGOSTO 2025

COTAS

MASTER ----- – R\$150.000,00
DIAMANTE ----- – R\$100.000,00
OURO ----- – R\$ 80.000,00
PRATA ----- – R\$ 60.000,00
BRONZE PLUS -- – R\$ 40.000,00
BRONZE ----- – R\$ 30.000,00
APOIO ESPECIAL– R\$ 20.000,00
APOIO ----- – R\$ 10.000,00

MARCAS PRESENTES

SEBRAE – CREA-SC – BRDE – SCGÁS – FIESC
ACAERT – GOLDEN – CRC-SC – SINDEJOR-SC

Florianópolis (SC) 15 de Agosto de 2025.

JOSÉ ROBERTO DESCHAMPS
CPF: 632.407.779-91
Presidente ADJORI/SC

CERTIFICADO DE EXCLUSIVIDADE

Certifico para os devidos fins que a Associação dos Jornais do Interior de Santa Catarina ADJORI/SC, detém a **EXCLUSIVIDADE** com relação ao planejamento, organização, e comercialização do **51º Congresso Estadual da ADJORI/SC e 26º Prêmio Adjori/SC de Jornalismo**, a ser realizado em Florianópolis/SC nos dias **29 e 30/08/2025**.

Sendo verdade, firmo o presente,

Florianópolis (SC), 15 de Agosto de 2025.

JOSÉ ROBERTO DESCHAMPS
CPF: 632.407.779-91
Presidente ADJORI/SC

51º Congresso Estadual e a 26ª edição do Prêmio ADJORI/SC de Jornalismo

PROGRAMAÇÃO

Dia 29 de agosto - sexta-feira

14h - Check-in no Favorita Golden Hotel & Eventos

16h - Bate papo com a presidência da Adjori/SC e apresentação dos novos integrantes da Associação. Balanço do 1º Programa de Capacitação promovido pelo Núcleo Digital da Adjori/SC

19h - Apresentação do novo Site do Prêmio Adjori/SC de Jornalismo

20h - Jantar de conagração

Dia 30 de agosto - sábado

8h - Recepção e Credenciamento

8h45 - Abertura oficial com a palavra de boas vindas do presidente da Adjori/SC, José Roberto Deschamps, e do presidente do Sindjor, Ailton Coelho. Auto apresentação dos jornais presentes

9h15 - Palestra “Estratégia digital para sites jornalísticos, com o professor e estrategista digital Marcello Natale

10h - Painei “Comunicação Institucional” - Governo do Estado e Assembleia Legislativa

10h45 - Palestra do Crea/SC sobre a universidade corporativa Unicrea e seu impacto nas cidades interioranas

11h15 - Palestra e debate sobre Publicidade Legal com a Abralegal

12h00 - Almoço

13h30 - Painei: Como explorar os recursos disponíveis para o universo on-line, com **Google, SITE ON, JP do Whats e Jornal Razão**, mediação de Everton Palaoro, coordenador do Núcleo Digital da Adjori/SC. O Painei inicia com a apresentação Ferramentas de IA do Google para jornalistas, feita pelo jornalista Augusto Conconi (Google News Initiative). Na pauta: Gemini, NotebookLM e Pinpoint.

15h30 - Palestra do Sebrae/SC - Momento econômico e os pequenos negócios

16h30 - Encerramento do Congresso com coffee break

19h - Solenidade de premiação da 26ª edição do Prêmio Adjori/SC de Jornalismo

22h - Jantar com música ao vivo – Banda Forum

Local dos eventos: Favorita Golden Hotel & Eventos (Rua. São Benedito, 50 - Serraria, São José/SC)

Solenidade de Premiação

A noite de revelação e entrega de troféus e menções honrosas a finalistas e vencedores será realizada no dia 30 de agosto, no Favorita Golden Hotel, em São José, município da Grande Florianópolis.

A solenidade de premiação integra a programação do 51º Congresso Estadual da Adjori/SC. São esperados cerca de 250 convidados do meio político, empresarial e acadêmico, das áreas de Marketing e Comunicação, incluindo grande número de membros da Comissão Julgadora, que serão recepcionados pela diretoria da Adjori/SC a partir das 19 horas.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO
Processo nº 9079626110000691.000006/2025-97

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto: Patrocínio do CRCSC ao 51º Congresso e 26ª Edição do Prêmio Adjori/SC de Jornalismo.

O patrocínio ao 51º Congresso e à 26ª Edição do Prêmio Adjori/SC de Jornalismo atende a uma necessidade estratégica do CRCSC de ampliar a disseminação de informações técnicas, institucionais e de interesse da classe contábil para todo o território catarinense, especialmente regiões com menor cobertura de mídias de alcance estadual.

O patrocínio tem por objetivo promover a valorização da classe contábil e ampliar o alcance das ações institucionais do CRCSC por meio do patrocínio ao evento, que reúne formadores de opinião e valoriza a imprensa regional catarinense.

A participação no evento proporciona:

- Fortalecimento do relacionamento com veículos de imprensa regional, que têm alto grau de credibilidade e influência junto a comunidades locais;
- Aproximação da entidade com líderes comunitários, autoridades e formadores de opinião, potencializando o alcance e a efetividade de campanhas institucionais;
- Apoio a uma iniciativa que valoriza a qualidade e a ética jornalística, o que converge com os princípios e valores do CRCSC;
- Posicionamento institucional em ambiente qualificado, gerando visibilidade de marca e reforçando a imagem do Conselho como agente ativo na promoção do desenvolvimento profissional e da cidadania.

A não participação implicaria perda de oportunidade de contato direto com públicos estratégicos e de reforço da imagem institucional perante segmentos essenciais para a difusão da missão e dos valores do CRCSC.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Aporte: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

As contrapartidas oferecidas pela organização do evento incluem:

- Participação de representantes do CRC/SC na solenidade de premiação com direito a entrega de Troféus.
- Direito a participação durante o dia no 51º Congresso.
- 3 convites para a solenidade de Premiação, da 26ª Edição do Prêmio Adjori/SC Jornalismo, seguida de jantar.
- Citação do nome do CRC/SC como patrocinador.
- Exibição da logomarca no painel de led durante o Congresso e na solenidade de premiação.
- Logomarca nos convites e outros materiais de citações do Evento.
- Banners (2) nos ambientes do Congresso e da Cerimônia de premiação.
- Banner rotativo no portal RCN (300x250 px, com link para o site do CRCSC) por 30 dias;

Apesar da solicitação da cota de patrocínio ser pretérita a RESOLUÇÃO CRCSC Nº 499, 15 DE JULHO DE 2025, é importante ressaltar que o pedido atende aos Art. 19 do Capítulo V do supracitado normativo e que apresenta as informações constantes FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA PUBLICAÇÕES, CONTEÚDOS E PROJETOS EM GERAL (Anexo II da Resolução).

Ainda, anexo ao processo – documento SEI 0977708 - o formulário, anteriormente mencionado, devidamente preenchido pela futura Patrocinada.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa é de uma única cota de patrocínio para este evento, contemplando todos os itens de contrapartida previstos na proposta oficial da Adjori/SC.

Esta quantidade foi definida considerando:

- **Natureza indivisível do objeto** – O pacote de benefícios e contrapartidas (exposição de marca, banners, mídia digital, citações públicas e participação institucional) é ofertado como conjunto fechado pela entidade promotora, não sendo possível a aquisição fracionada de elementos isolados sem perda de integralidade e de posicionamento de marca.
- **Padrão de mercado para eventos de abrangência estadual** – Em levantamento de cotações e propostas de eventos semelhantes (como congressos de classe, prêmios de imprensa e feiras setoriais), verificou-se que a modalidade de patrocínio “Cota Oficial” ou “Cota Institucional” é vendida como unidade única por entidade patrocinadora, assegurando exclusividade ou destaque compatível com o nível de investimento.
- **Evitar pulverização de identidade visual** – A contratação de uma única cota garante uniformidade e coerência na aplicação da marca, sem fragmentação das ações de

comunicação, potencializando o retorno institucional.

- **Eficiência administrativa** – A aquisição de uma única cota reduz custos e tempo de tramitação interna, evitando múltiplos processos para um mesmo fim, além de estar alinhada ao princípio de economicidade previsto no RLCE.
- **Histórico e comparativos** – Em anos anteriores, o CRCSC patrocinou eventos de porte similar com cotas únicas, obtendo resultados satisfatórios em alcance e percepção institucional, conforme registros de relatórios de comunicação.

O patrocínio proposto é viável, razoável e alinhado às diretrizes estratégicas do CRCSC, atendendo aos requisitos técnicos, institucionais e de retorno de imagem previstos para ações de posicionamento concorrencial.

Pâmela Duart Araújo
Agente de contratação



Associação dos Jornais do Interior de Santa Catarina

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS JORNAIS DO INTERIOR DE SANTA CATARINA – ADJORI/SC

Título I DA ORGANIZAÇÃO

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO E FUNDAMENTO DA SOCIEDADE

Art. 1º A Associação dos Jornais do Interior de Santa Catarina – Adjori/SC, fundada aos vinte e quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e um (24.10.81), é uma entidade civil, sem fins econômicos, visando à orientação, assistência e união dos jornais que são editados em Santa Catarina, inscrita sob CNPJ 79.694.220/0001-12, inscrição municipal 441.270-0, e isenta de inscrição municipal.

Parágrafo único – A Associação adotará como sigla a palavra **Adjori/SC**.

Art. 2º A Adjori/SC tem sua sede e foro fixo na cidade de Florianópolis, à rua Adolfo Melo, nº 38, 9º andar, Sala 901, Centro, CEP 88015-090 – Edifício Executive Manhattan.

Parágrafo único – A Adjori/SC terá duração por tempo indeterminado.

Art. 3º A Associação dos Jornais do Interior de Santa Catarina reger-se-á pelas leis vigentes do país e terá neste estatuto a sua legislação orgânica, que todos os associados se propõem a obedecer.

Capítulo II DAS FINALIDADES SOCIAIS

Art. 4º São finalidades da Adjori/SC:

I – propugnar pelos interesses dos jornais, defendendo os preceitos:

a) da democracia e da livre iniciativa;

b) da liberdade de expressão do pensamento e da informação;

c) do direito dos jornais ao livre exercício de suas atividades, respaldadas pelas garantias que as leis lhes conferem;

II – representar os jornais filiados comercial e juridicamente e nos seus interesses individuais e coletivos perante terceiros, podendo, para isso, independentemente de outorga de mandato específico:

a) firmar contratos comerciais, convênios, acordos e assemelhados, com pessoas jurídicas de direito público e privado, para veiculação de publicidade, propaganda, editais, publicações legais e de outra qualquer forma de divulgação individual ou coletiva nos jornais associados;

b) representá-los em juízo, mediante ações coletivas;

III – representá-los junto às entidades congêneres de outros Estados ou do Exterior, bem como em congressos e certames;

IV – promover a realização de congressos estaduais e reuniões regionais com objetivos idênticos ou semelhantes aos de sua existência;

V – contribuir para o aperfeiçoamento profissional de todos os que trabalham nos jornais associados;

VI – propiciar a confraternização entre os associados.

Parágrafo único – Para efeito do item II os jornais outorgam compulsoriamente, quando da filiação, procuração específica à Adjori/SC.

VII – desenvolver projetos que estimulem a produção e difusão de bens culturais de valor universal, formadores de conhecimento, cultura e memória.

VIII – contribuir para a preservação de bens materiais e imateriais do patrimônio cultural e histórico catarinense.

IX – criar e viabilizar projetos turísticos, sociais e esportivos, valorizando ações regionais de desenvolvimento econômico e social do estado de Santa Catarina.

X – Fomentar e valorizar as iniciativas de responsabilidade social e ambiental, contribuindo para a difusão dos princípios básicos da sustentabilidade junto ao povo catarinense.

Capítulo III DO PATRIMÔNIO

Art. 5º A Adjori/SC tem personalidade jurídica e patrimônio distintos em relação aos de seus associados, os quais não respondem, subsidiária ou solidariamente, pelas obrigações por ela contraídas.

Art. 6º O patrimônio da Adjori/SC será constituído pelos bens móveis e imóveis, por títulos de renda, de direitos, doações e legados, créditos bancários e contábeis, bem como pelo patrimônio histórico, composto pelo acervo de suas conquistas no jornalismo catarinense e de sua própria história.





Associação dos Jornais do Interior de Santa Catarina

Parágrafo único – No final de cada exercício inventariar-se-ão os bens da Adjori/SC, extraindo-se relatório que integrará a prestação de contas anual da Diretoria.

Título II DOS ASSOCIADOS

Capítulo I DA CONDIÇÃO DE ASSOCIADO

Art. 7º Somente poderão associar-se à Adjori/SC os veículos de comunicação, jornais e revistas, impressos e/ou em meio eletrônico, editados no Estado, e sites de notícias, de empresas jornalísticas, com circulação pública regular e que estiverem devidamente registrados como pessoa jurídica, e de acordo com as leis vigentes.

Art. 8º Os associados classificam-se em:

I – **fundadores** – os signatários da ata de fundação da Adjori/SC, realizada em Balneário Camboriú, em 24 de outubro de 1981;

II – **efetivos** – os jornais e revistas impressos e em meio eletrônico, e sites que tiverem aprovado o seu ingresso no quadro social;

III – **honorários** – as pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado ao jornalismo e à Adjori/SC relevantes serviços, reconhecidos pela Diretoria e aprovados pela Assembleia Geral;

IV – **estagiários** – é a primeira classificação do quadro associativo, permanecendo nele até dois anos.

Parágrafo Primeiro - Será imediata a admissão de jornais, revistas e sites que estejam circulando há 01 (um) ano ou mais, no quadro associativo, e de novos jornais, revistas e sites editados por empresas proprietárias de jornal já associado, conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno.

Capítulo II DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 9º São direitos dos associados:

I – fundadores e efetivos:

a) participar das Assembleias gerais, reuniões, congressos e votar por intermédio de seus diretores ou representantes devidamente credenciados que satisfaçam as determinações estatutárias;

b) votar e ser votado nas eleições dos membros da Diretoria, do Conselho de Ética e do Conselho Fiscal;

c) propor a admissão de novos associados;

d) participar das promoções da Adjori/SC e frequentar a sua sede social.

II – honorários e estagiários:

a) gozar das regalias dos associados efetivos e fundadores exceto o direito de votar e ser votado.

Parágrafo Único – A todos os associados é assegurado o direito de desligar-se da associação por vontade própria, mediante requerimento encaminhado à diretoria com pedido de desligamento e com a comprovação de quitação dos possíveis débitos com a entidade. A não quitação será passível de cobrança judicial.

Art. 10º São deveres dos associados:

I – zelar pelo patrimônio e pelo bom nome da Adjori/SC, e colaborar de forma decisiva e permanente na consecução de seus objetivos;

II – contribuir pontualmente por meio de mensalidades ou outras formas propostas pela diretoria e aprovadas em Assembleia Geral;

III – comparecer às assembleias gerais, aos congressos e às reuniões;

IV – cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, o Código de Ética, as deliberações das assembleias gerais, congressos e reuniões;

V – remeter a cada edição **06 (seis) exemplares** do jornal ou revista para a sede da Adjori/SC, e fazer **download** do arquivo em PDF no sistema de relacionamento com o associado (ADMIN) - de cada edição separadamente – na data da publicação impressa.

Art. 11º Cada jornal terá direito a um (01) voto e será representado por seu proprietário ou diretor. Em caso de impedimento, poderá se fazer representar mediante mandato.

Parágrafo único – É vedada a representação de mais de um jornal por um mesmo preposto.

Título III DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES



Capítulo I
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º São órgãos da Adjori/SC:

- I – a **Assembleia Geral** – órgão soberano da associação, que tem a função normativa e deliberativa;
- II – a **Diretoria** – que tem função executiva;
- III – o **Conselho Fiscal** – que tem função fiscalizadora;
- IV – o **Conselho de Ética** – que tem função de observar a ética profissional.

Capítulo II
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13º A Assembleia Geral é o poder soberano da Associação e será constituída pelos seus associados fundadores e efetivos, que estiverem quites com a tesouraria e em dia com as suas obrigações estatutárias.

Art. 14º A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – **Ordinariamente**, uma vez por ano entre os meses de abril e junho para:

- a) apreciar o relatório e julgar as contas anuais da Diretoria, que deverão vir acompanhadas do Inventário Patrimonial e do Parecer do Conselho Fiscal;
- b) a diretoria compõe-se de presidente, vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro, vice-presidentes regionais e diretores indicados pela presidência, eleitos a cada 03 (três) anos, permitida até uma reeleição, somente para o cargo de presidente, sendo que os demais membros da chapa eleita não têm a mesma restrição, ficando aptos a participarem de qualquer chapa em qualquer eleição. Associados somente com site e/ou revista não poderão candidatar-se ao cargo de presidente. Ou seja, para candidatar-se à presidente o associado precisa ter jornal impresso circulando, estar quite com a tesouraria na época da eleição (em caso de dívida antiga, a quitação deverá ser total para que possa candidatar-se) ser o proprietário (não pode ser o procurador), e com no mínimo 10 anos de associação do veículo junto à Adjori/SC.
- c) A cada três anos eleger o presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoueiros e Vice-presidentes regionais, e nos anos pares (de dois em dois anos), eleger os membros efetivos e suplentes dos conselhos Fiscal e de Ética;
- d) tratar de assuntos de interesse geral constantes da Ordem do Dia.

II – **Extraordinariamente**, a qualquer tempo, para:

- a) tratar de assuntos urgentes e inadiáveis de interesse comum;
- b) autorizar a aquisição e ou alienação de bens imóveis;
- c) preencher, por eleição, os cargos vagos;
- d) destituir administradores com o voto concorde de pelo menos 2/3 dos associados, com direito a voto;
- e) reformar este Estatuto, com o voto concorde de pelo menos 2/3 dos associados; com direito a voto;
- f) resolver sobre a dissolução da Adjori/SC, na forma dos art. 43 e 44 deste Estatuto.

Parágrafo único – A Assembleia Geral reunir-se-á:

- a) por convocação do Presidente;
- b) a requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto. Nesse caso será necessária a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, signatários da convocação para funcionar validamente.

Art. 15º A convocação da Assembleia será feita por circular expedida a todos os associados por um dos meios disponíveis (correio, internet etc.) e de publicação do edital em, pelo menos 03 (três) jornais associados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua realização, com indicação da Ordem do Dia e da comissão eleitoral formada por 3 (três) membros não concorrentes a ela, e quites com a tesouraria.

Parágrafo único – Do edital constará, desde logo, a segunda convocação, que será realizada ½ (meia) hora após o horário marcado para funcionar em primeira convocação.

Art. 16º A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos seus associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo único – Se na hora fixada para a primeira convocação não houver número legal, o 1º Secretário, ou seu substituto, lavrará um termo consignando o fato, assinando-o com o Presidente.

Art. 17º A Assembleia Geral será instalada e dirigida pelo Presidente ou, na sua falta, por seu substituto legal, o qual indicará os demais diretores dos trabalhos.

Parágrafo único – Quando houver eleição com votação secreta o Presidente designará 03 (três) escrutinadores.

Art. 18º A eleição para Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoueiros, Vice-presidentes Regionais, Conselho Fiscal e Conselho de Ética, realizar-se-á por meio de chapas, que conterão os nomes dos

candidatos aos cargos, em escrutínio secreto quando houver mais de uma chapa e, por aclamação, quando for chapa única.

Parágrafo único – As chapas deverão ser apresentadas à sede da secretaria da associação com antecedência mínima de 20 (vinte) dias antes da data marcada para a eleição.

Art. 19º Na apuração e em caso de empate considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente for mais idoso.

Art. 20º Terminada a apuração será proclamado o resultado do pleito e, imediatamente, dado posse aos diretores e/ou conselheiros eleitos.

Parágrafo único – Lavar-se-á ata das deliberações da Assembleia Geral.

Art. 21º A Assembleia Geral deliberará validamente por maioria simples dos associados presentes sempre que não houver determinação em contrário neste Estatuto.

Capítulo III DA DIRETORIA

Art. 22º A Diretoria, órgão executivo da sociedade, compor-se-á de:

I – Membros eleitos: a) Diretoria executiva: Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º secretários, e 1º e 2º tesoureiros; b) Vice-presidentes Regionais para as regiões: 1) Sul, 2) Grande Florianópolis, 3) Vale do Itajaí, 4) Alto-Vale 5) Litoral Norte, 6) Planalto Norte, 7) Oeste, 8) Meio-Oeste, 9) Extremo-Oeste e 10) Planalto Serrano.

II – Membros indicados pelo presidente: a) Diretoria: de Cultura e de Relações Públicas e Sociais.

Parágrafo único – Os membros eleitos da Diretoria Executiva e Vice-presidências regionais não serão remunerados pelo exercício de suas funções. Porém, somente quando convocados oficialmente e por escrito -, pelo presidente, que terá a liberdade de considerar a necessidade e a disponibilidade financeira da entidade para tal, estes terão o benefício do ressarcimento de despesas, por quilômetro rodado, hospedagem e alimentação. O presidente ou quem a ele estiver representando oficialmente (via ofício, por escrito) terá direito a uma ajuda de custo – a título de diária, quando estiver a serviço da entidade. Os valores estão estabelecidos no Regimento Interno da entidade.

Art. 23º Subordinada diretamente à Presidência funcionará uma Secretaria Geral e Executiva, cargos de confiança do Presidente.

Art. 24º A Diretoria reunir-se-á, periodicamente, por convocação do Presidente.

§ 1º A Diretoria poderá reunir-se em caráter extraordinário sempre que assuntos urgentes o exigir, devendo a convocação ser feita de modo a atingir todos os membros em tempo hábil.

§ 2º As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes. Em caso de empate na votação, será vencedora a resolução na qual o Presidente votou.

Seção I DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 25º Compete à Diretoria:

I – executar as normas estatutárias;

II – cumprir e fazer cumprir as decisões das assembleias gerais, congressos e reuniões;

III – elaborar o orçamento e submetê-lo à aprovação da Assembleia Geral Ordinária (AGO);

IV – propor à Assembleia as contribuições dos associados;

V – fornecer as informações solicitadas pelo Conselho Fiscal e Conselho de Ética;

VI – propor à Assembleia Geral a reforma deste Estatuto.

Art. 26º Os membros da Diretoria não respondem, individualmente, pelos compromissos assumidos pela Adjori/SC.

Seção II DO PRESIDENTE

Art. 27º Compete ao Presidente:

I – administrar e representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo e fora dele;

II – convocar, instalar e dirigir as assembleias gerais, os congressos e as reuniões;

III – solicitar, quando julgar necessário, reuniões extraordinárias com o Conselho Fiscal e/ou do Conselho de Ética;

IV – elaborar e assinar o Relatório Anual das Atividades da Associação, juntando a ele o Balanço da tesouraria, o Inventário do Patrimônio Social e o Parecer do Conselho Fiscal, para apreciação da Assembleia Geral;



Associação dos Jornais do Interior de Santa Catarina

- V – com um dos tesoureiros assinarem cheques, realizar operações bancárias de interesse da Associação e aceitar, emitir, avalizar e endossar duplicatas e outros títulos, podendo, em casos específicos, outorgar procuração;
VI – substabelecer procurações outorgadas pelos associados à Adjori/SC, exclusivamente para atender interesse dos outorgantes;
VII – admitir e demitir empregados.

Seção III

DOS DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 28º Os membros da Diretoria são colaboradores diretos da presidência no exercício de suas atribuições e na consecução dos objetivos da Adjori/SC, competindo-lhes tomar parte ativa nas assembleias gerais, congressos, reuniões ou sempre que forem convocados pelo presidente.

Art. 29º Compete ao Vice-presidente, ao 2º secretário e ao 2º tesoureiro substituírem os respectivos titulares em suas faltas e impedimentos.

Art. 30º Compete ao 1º Secretário:

I – supervisionar a secretaria da Adjori/SC e, com a cooperação do 2º Secretário, manter e aperfeiçoar os serviços internos e as relações com os associados;

II – coordenar e inter-relacionar o trabalho dos secretários e dos diretores com as demais atividades da Adjori/SC.

Art. 31º Compete ao 1º Tesoureiro;

I – zelar pelas finanças da associação;

II – dar ciência ao Presidente sobre eventuais anomalias que ocorram na situação financeira da associação;

III – ter sob sua responsabilidade e guarda os bens financeiros e de valores patrimoniais da associação;

IV – orientar e dirigir os trabalhos da tesouraria e da escrita da associação;

V – assinar com o Presidente os cheques e documentos bancários.

Art. 32º Compete à Diretoria Cultural:

I – estabelecer acordos, intercâmbios com autoridades e entidades culturais, científicas e artísticas; visando o enriquecimento cultural da classe;

II – promover e organizar cursos, seminários, painéis etc., com anuência ou por determinação do Presidente;

III – cuidar do acervo jornalístico e promover a biblioteca e o banco de dados da associação;

Art. 33º Compete à Diretoria de Relações Públicas e Sociais:

I – representar a entidade em eventos para os quais recebeu convite;

II – coordenar o Prêmio Adjori de Jornalismo;

III – promover e organizar os atos sociais dos congressos.

Art. 34º Competência dos Vice-presidentes Regionais: I - Promover reuniões com os associados de sua região, transmitindo as orientações da Presidência e reforçando os produtos e serviços disponibilizados pela entidade aos seus associados; II - Representar a Adjori/SC em eventos regionais, principalmente quando solicitado pelo Presidente, e documentar por meio de texto e foto essa participação para que possa ser divulgada nos veículos de comunicação da entidade; III – Contribuir para a viabilização de eventos da Adjori/SC programados em sua região de atuação, junto com o jornal-anfitrião; IV – Desenvolver ações locais, sempre com conhecimento da diretoria da Adjori/SC, para a melhoria dos jornais filiados, como treinamentos, cursos, aperfeiçoamento, de acordo com as necessidades levantadas nas reuniões regionais; V – Acompanhar o mercado regional, identificando oportunidades de negócios para o grupo de jornais locais de sua área de atuação e/ou para todos os associados representados comercialmente; VI - Informar o Conselho de Ética da entidade sobre conduta de jornais locais – filiados ou não – que possa prejudicar a Associação, algum de seus associados ou o setor como um todo; VII – Contribuir para o fortalecimento e engrandecimento da Adjori/SC atraindo para a Associação jornais locais que têm credibilidade em suas comunidades e não estão ainda filiados à entidade.

Capítulo IV

DOS CONSELHOS FISCAL E DE ÉTICA

Art. 35º Os Conselhos serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária, e compostos de:

a) **Fiscal** – 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes;

b) **Ética** – 05 (cinco) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes.

Art. 36º Os conselheiros eleitos escolherão entre si os seus presidentes, cabendo a eles convocar as suas reuniões e dirigir os seus trabalhos.

Parágrafo único – As decisões dos conselhos serão tomadas por maioria de votos.



Art. 37º As vagas dos conselhos serão preenchidas pelos suplentes, convocando-se sempre o conselheiro mais idoso.

Art. 38º Ao Conselho Fiscal compete:

- I – examinar as contas da Tesouraria e o Balanço Financeiro da sociedade, exarando parecer sobre os mesmos;
- II – cientificar a Diretoria sobre irregularidades e falhas detectadas.

Art. 39º Ao Conselho de Ética compete:

- I – elaborar e ou emendar o Código de Ética e propor à Assembleia Geral para aprovação;
- II – exercer ação disciplinar junto aos filiados da Adjori/SC e conhecer as queixas e denúncias apresentadas contra qualquer deles;
- III – apreciar a justificativa produzida por associado sobre atos de sua vida profissional ou que interesse ao seu conceito público e as respostas das interpelações, denúncias, queixas etc.

§ 1º O Conselho de Ética poderá solicitar a aplicação de punições, conforme Art. 40 deste Estatuto, depois de efetuadas todas as diligências sobre a ocorrência para seu perfeito esclarecimento e ouvido os envolvidos.

§ 2º Caberá recurso da decisão do Conselho de Ética à Assembleia Geral por parte de qualquer associado que se achar prejudicado em sua defesa ou pela punição recebida.

Título IV

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 40º O Associado que infringir as disposições deste Estatuto, do Código de Ética ou do Regimento Interno poderá ser punido pela Diretoria, ressalvado o direito de ampla defesa, com:

- I – advertência;
- II – suspensão temporária;
- III – exclusão.

§ 1º A advertência será imposta por escrito.

§ 2º A suspensão será de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da decisão.

§ 3º A exclusão será levada a efeito pela Diretoria, tendo por base atitudes imorais ou incompatíveis com a ética, prejudicando o bom nome da Adjori/SC e abalando o seu crédito e interesses.

§ 4º Das penas caberão recurso à Assembleia Geral.

Título V

DAS RECEITAS

Art. 41º As receitas da Adjori/SC constituem-se de:

- I – contribuições dos associados fixadas pela Assembleia;
- II – venda de espaço nos meios de comunicação da associação;
- III – doações de associados e de terceiros e rendas eventuais.

Parágrafo único – O exercício da Adjori/SC coincidirá sempre com o mandato da Diretoria.

Título VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42º Nas Assembleias e congressos da Adjori/SC, bem como nas reuniões de seus órgãos administrativos, são vedadas as manifestações de caráter político-partidário, bem como as discussões de ordem religiosa.

Art. 43º A Adjori/SC somente poderá ser dissolvida se aprovada pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus associados, em Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim, e obedecidas as disposições deste Estatuto.

Art. 44º Em caso de dissolução, a mesma Assembleia decidirá, também, por maioria simples, sobre o destino do seu patrimônio, devendo reverter, preferencialmente, à entidade de caráter cultural, representativa do setor de imprensa no Estado, ou a uma Universidade com Faculdade de Jornalismo ou de Comunicação.

Art. 45º A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.



Associação dos Jornais do Interior de Santa Catarina

Art. 46º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria.

Capítulo II DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 47º O presente Estatuto vigora desde sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária realizada nas dependências do Hotel Plaza Itapema, BR 101- km 144, Itapema/SC, e com as alterações propostas na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01/12/2024, nas dependências do Hotel Faial Prime Suítes, situado na rua Felipe Schmidt, 603 – Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-001, devendo ser registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Capital do Estado.

JOSÉ ROBERTO DESCHAMPS
Presidente

GUILHERME BOSSLE
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 16751
Guilherme de Almeida Bossle
Advogado
OAB/SC 16.751

Certifico que o presente Estatuto é parte integrante da Ata de Eleição e Alteração Estatutária da Associação dos Jornais do Interior de Santa Catarina - ADJORI/SC, registrada sob nº 70226, Livro A-247, fls. 123. Eu, Taisa Rosário da Luz, Escrevente, dou fé e assino.
Florianópolis, 21 de Janeiro 2025.



1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Iolê Luz Faria - Registradora Titular
Rua Emílio Cium, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010
Telefones: (48) 3222-9290 - (48) 30989-6768 - E-mail: juridico@cartorioflorianopolis.com.br

**Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Associação dos Jornais do Interior de
Santa Catarina – Adjori/SC, do dia 01/12/2024.**

No primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (01/12/2024), nas dependências do Hotel Faial Prime Suítes, situado na rua Felipe Schmidt, 603 – Centro, Florianópolis/SC, o presidente da Associação dos Jornais do Interior de Santa Catarina – ADJORI/SC, Jose Roberto Deschamps, declarou aberta a Assembleia Geral Ordinária seguida de Assembleia Geral Extraordinária da entidade, conforme Edital de Convocação de 28/10/2024, publicado nos jornais: A Gazeta de São Bento do Sul; Jornal Imagem de São Miguel do Oeste; Jornal Cidadela de Joaçaba; Jornal Comunidade de Piratuba; Jornal Metas de Gaspar; Diário do Planalto de Canoinhas; Jornal O Município de Brusque e outros, bem como enviado por e-mail a todos os associados nos seguintes termos: “EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O Presidente da Associação dos Jornais do Interior de Santa Catarina - Adjori/SC, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto da entidade (Artigo 15 e 27. II), convoca os associados quites com a tesouraria até o dia 30/09/2024 e em dia com as suas obrigações estatutárias (Artigo 13, § único) para a Assembleia Geral Ordinária e seguida a ela para a Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 01 de dezembro de 2024, no HOTEL FAIAL PRIME SUITES, estabelecido a rua Felipe Schmidt, 603 – Centro, Florianópolis/SC após a abertura do 50º Congresso Estadual da Adjori/SC, em primeira convocação, às 15h00min, com a presença de pelo menos metade mais um dos associados aptos a votar e, com qualquer número, em segunda convocação, às 15h30min horas (Artigos 14 e 16), com a seguinte Ordem do Dia: I – Assembleia Geral Ordinária: 1º) Eleger os membros da Diretoria para gerir a entidade até dezembro de 2027. 2º) Assuntos Diversos II - Assembleia Geral Extraordinária. 1º) Alterar o Estatuto, 2º) Aprovação do Regulamento do Prêmio Adjori/SC de Jornalismo – edição 2027, com a definição do tema para Reportagem Pautada. As chapas com os nomes concorrentes deverão ser apresentadas à ADJORI/SC com antecedência mínima de 20 dias antes da data marcada para a eleição, para receberem o protocolo (Art. 18, Parágrafo único). Designam para a Comissão Eleitoral os jornais filiados não concorrentes nesta eleição (Art. 15) os seguintes representantes: 1) Daiane Abreu Rodrigues; Jornal Trindade – Florianópolis/SC, 2) Sra. Ângela Crista Dal Molin Lopes, do Jornal dos Condomínios de Florianópolis/SC. Florianópolis/SC, 3) Clóvis Pereira; Jornal Sul Catarinense – Balneário Gaivota/SC. Como suplente para esta comissão a Sra. Margarete da Silva Paim de Oliveira, do Site do Jornal O Correio SC de São Francisco do Sul/SC. Florianópolis/SC, 28 de Outubro de 2024. JOSÉ ROBERTO DESCHAMPS, Presidente”. Verificado o quorum e não estando presente o número mínimo de associados às 15h, para continuidade dos trabalhos, o presidente declarou-os encerrado e convocou os presentes para às 15h30 (quinze e trinta horas), em segunda convocação, conforme estipulado no Estatuto da Entidade e no Edital supra referido. Na mesma hora, o presidente deu por aberto os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária, suspendendo-a até o encerramento da AGO. Lavrei o presente termo de abertura e encerramento que será assinado por mim e pelo presidente, conforme parágrafo único do artigo 16 do Estatuto.



Márcio Manoel Oliveira da Silva
Secretário (ad hoc)



José Roberto Deschamps
Presidente



Às quinze horas e trinta minutos (15h30), no mesmo local, o presidente da ADJORI/SC, convocou os associados para iniciar os trabalhos em segunda convocação da AGO e declarou-os abertos. Convidou para formar a mesa diretora os membros da Diretoria Executiva e também da Comissão Eleitoral, constituída pelos seguintes proprietários de jornais: **José Roberto Deschamps (Jornal Metas, de Gaspar), Ailton Carlos Coelho (Jornal Cabeço Negro, de Apiúna; e Parole, de Ascurra); Indianara Teixeira Pires da Silva (Jornal Novoeste, de Maravilha); Hélio Westphal (Jornal A Semana, de Curitiba); Ismael Ewald Limberger (Testo Notícias, de Pomerode).** O Conselho Fiscal da Adjori/SC previamente aprovou as contas referentes ao período de Maio/2023 a Abril/2024, apresentando o parecer favorável à Assembleia. O Gerente Administrativo da Adjori/SC, Márcio Manoel da Silva, disponibilizou na assembleia do dia 27/06/2024 os relatórios financeiros e balanço da entidade sob análise, ou seja, desde 1º de maio de 2023 até 30 de Abril de 2024. As contas já foram aprovadas na assembleia geral ordinária

do dia 27/06/2024. Na continuidade o presidente passou a coordenação dos trabalhos ao presidente da Comissão Eleitoral, Sr.^a Ângela Cristina Dal Molin Lopes, do jornal dos Condomínios de Florianópolis. Esta esclareceu que a secretaria executiva da Adjori/SC recebeu a inscrição de apenas 01(uma) chapa e a passou a Comissão Eleitoral. A chapa inscrita foi constituída por: Presidente - **José Roberto Deschamps** - **Jornal Metas de Gaspar**; Vice Presidente - **Helio Westphal** - **Jornal A Semana de Curitiba**; 1º Secretário - **Margarete da Silva Paim de Oliveira** - **Site O Correio SC de São Francisco do Sul**; 2º Secretário - **Tatiane Padilha** - **Jornal Extra SC de Caçador**; 1º Tesoureiro - **Elisângela Schulka** - **Jornal Diário de Riomafr de Mafra**; 2º Tesoureiro - **Alaor Alexandre** - **Jornal do Sul de Turvo**. **Vice-presidências regionais:** **Extremo-Oeste** - Indianara Teixeira Pires da Silva proprietária do Jornal Novoeste de Maravilha; **Oeste** - Décio Carlos Pandolfi proprietário do Jornal FolhaSete de Seara; **Meio Oeste** - Wilham Rodolfo Peretti proprietário do jornal O Celeiro de Campos Novos; **Vale do Itajaí e Alto Vale** - Ailton Carlos Coelho proprietário dos Jornais Cabeço Negro de Apiúna e Jornal Parole de Ascurra; **Planalto Norte** - Cezar Osmar Celeski proprietário do jornal A Gazeta de São Bento do Sul; **Litoral Norte** - Everton de Souza Palaoro proprietário do Site Visor Notícias de Itapema; **Grande Florianópolis** - Daiane Abreu Rodrigues proprietária do Jornal Trindade de Florianópolis; **Planalto Serrano** - Tânia Regina Scos da Silva proprietária do jornal Do Momento da Serra de Lages; **Sul** - José Mota Alexandre do jornal Volta Grande de Jacinto Machado. **Conselho de Ética, Efetivos, Tatiane Padilha** - (Jornal EXTRASC de Caçador), **Elisângela Schulka** - (Diário de Riomafr de Mafra), **Cláudio José Schlindwein** (O Município, de Brusque), **Giulia Weber Bittencourt** (A Tribuna do Vale, de Rio do Campo), **Wilham Rodolfo Peretti** - (O Celeiro de Campos Novos), **Suplentes:** **Alaor Alexandre** - (Jornal do Sul de Turvo), **Alisson Kufky** - (Jornal Vale do Norte, de Ibirama), **Décio Pandolfi** - (Jornal FolhaSete, de Seara), **Conselho Fiscal Efetivos:** **Fernando Júnior Ambrosi** (Correio dos Lagos, de Anita Garibaldi), **Maria Caroline Pinheiro Deboite** (Correio Otaciliense, de Otacílio Costa) **Giovanni Guerra Gobbi** (Folha do Oeste de São Miguel do Oeste), **Suplentes:** **Jair Deters** (Jornal Expressão, de Itapiranga), **Wilham Rodolfo Peretti** (Jornal O Celeiro, de Campos Novos), **José Mota Alexandre** (Volta Grande, Jacinto Machado). Verificado a situação de cada candidato quanto aos seus direitos e deveres, onde não se constatou nenhuma irregularidade. Passou-se, então, para a votação da chapa liderada pelo Sr. José Roberto Deschamps, única e regularmente inscrita e que foi acatada por cumprir o prescrito no Estatuto. Ressalte-se que todos os seus candidatos estão em dia com as suas obrigações junto da entidade e quites com a tesouraria. De acordo com o artigo 18, no seu final, efetuou-se a eleição por aclamação por existir apenas uma chapa concorrendo. Aberta a votação, ela foi eleita por unanimidade. A Comissão Eleitoral proclamou eleita a chapa apresentada e deu posse a Diretoria Executiva que dirigirá a ADJORI/SC a partir de **01/01/2025 até o dia 31/12/2027**, cujos nomes, cargos e veículos de comunicação registramos: **Presidente** - José Roberto Deschamps, Jornal Metas, Gaspar, CPF nº 632.407.779-91, RG 2.171.719 SSP/SC, brasileiro, casado, empresário, nascido em 29/01/1968, domiciliado à Rua Lídia Schramm, 441 - Bairro Figueira - Gaspar/SC - Localidade de Águas Negras, CEP 89110-556; **Vice-presidente** - Hélio Westphal, Jornal a Semana, Curitiba, CPF nº 542.657.709-91, RG 8/R 1.176.644 SSP/SC, brasileiro, Divorciado, empresário, nascido em 07/08/1966, domiciliado a Rua Daniel Moraes 50, apartamento 101, Bairro Aparecida. CEP:89500-000, Curitiba/SC; 1º **Secretário:** Margarete da Silva Paim de Oliveira - Site ocorreiosc.com.br de São Francisco do Sul, CPF 684.157.458-15, RG 2.516.660 SSP/SC, brasileira, casada, empresária, nascida em 18/05/1971, domiciliada a Rua Macapá, 262 bairro Prainha - São Francisco do Sul/SC - CEP 89240-000; 2º **Secretário:** Tatiane Padilha, Jornal ExtraSC de Caçador, CPF 017.711.529-74, RG 3.473.495 SSP-SC, empresária, nascida em 06/10/1978, residente e domiciliada a rua Moacir Sampaio, nº 1055 Caçador/SC - CEP: 89500-350; 1º **Tesoureiro** - Elisângela Schulka - Diário de Riomafr de Mafra, CPF nº 838.553.439-34, RG 3.110.644 SSP/SC, brasileira solteira, empresária, nascida em 18/04/1975, domiciliada à Rua 8 de Setembro, 298 - Vila Buenos Aires, CEP 89300-000, Mafra/SC; 2º **Tesoureiro** - Alaor Alexandre - Jornal do Sul, de Turvo, CPF nº 028.232.579-42, RG 3.669.572-6 SSP/SC, brasileiro, casado, empresário, nascido em 25/05/1979 e domiciliado à Rua São Judas Tadeu, 452 Centro, 88920-000, Turvo/SC; **Vice-presidências Regionais:** **Extremo-Oeste:** Indianara Teixeira Pires da Silva - Jornal Novoeste, Maravilha, CPF nº 041.511.529-97, RG 4.144.275 SSP/SC, brasileira, casada, empresária, nascida em 09/07/1977, domiciliada à Avenida Araucária, 399 - Centro, 89874-000, Maravilha/SC; **Oeste:** Décio Carlos Pandolfi - Jornal FolhaSete, de Seara, CPF nº 514.385.260-91, RG 5.565.198 SSP/SC, brasileiro, casado, empresário, nascido em 15/11/1967 e domiciliado à Rua Dom Pedro I, nº 150 Centro, 89770-000, Seara/SC; **Meio-Oeste:** Wilham

Rodolfo Peretti – Jornal O Celeiro de Campos Novos, CPF 073.045.409-66, RG 5.593.232, brasileiro, solteiro, empresário e Jornalista, nascido em 12/04/1989, e domiciliado na Rua Valentin Suzin, 1056, Bairro Senhor Bom Jesus, Campos Novos/SC – CEP 89620-000; **Vale e Alto Vale do Itajaí:** Ailton Carlos Coelho, Jornal Cabeço Negro de Apiúna e Jornal Parole de Ascurra, CPF nº 433.342.969-20; RG 528.421-0 SSP/SC, brasileiro, casado, empresário, nascido em 21/08/1959 e domiciliado à Rua 20, nº 60 – Centro, Apiúna/SC CEP 89135-000; **Planalto Norte:** Cesar Osmar Celeski – Jornal A Gazeta de São Bento do Sul, CPF 404.989.649-49; RG 21º R 4.516.241 SSP/PR, brasileiro, casado, empresário, nascido em 25/05/1963 e domiciliado na Rua Augusto Klimmek, 185, apto 502 - Centro – São Bento do Sul/SC – CEP 89280-349; **Litoral Norte:** Everton de Souza Palaoro – Site Visor Notícias de Itapema, CPF 033.365.399-86, RG 4080493151 SSP/RS, brasileiro, casado, empresário, nascido em 25/07/1981 e domiciliado a Rua 230, nº 199 – Meia Praia – Itapema/SC – CEP 88220-000; **Grande Florianópolis:** Daiane de Abreu Rodrigues – Jornal da Trindade, de Florianópolis, CPF nº 005.868.950-86, RG 1.081.452.649 SSP/RS, Brasileira, solteira, empresária, nascida em 05/01/1983, domiciliada à Rodovia Amaro Antônio Vieira, 2463 - Itacorubi, Florianópolis/SC CEP 88034-102; **Planalto Serrano:** Tânia Regina da Silva, jornal Do Momento, de Lages, CPF nº 651.324.679-20, RG 2.594.685 SSP/SC, brasileira, casada, empresária, nascida em 24/08/1969 e domiciliada à Avenida Presidente Vargas, 2378 – bairro Coral, 88509-502 – Lages/SC; **Sul:** José Mota Alexandre, Jornal Volta Grande de Jacinto Machado, CPF 584.155.059-49, RG 1.977.308, brasileiro, casado, empresário, nascido em 14/04/1968 e domiciliado no Endereço, Rua Silvio Boff, 348, Bairro Paraguai, Jacinto Machado/SC – CEP 88950-000. Já os conselhos, ética e fiscal, eleitos nesta assembleia a seguir relacionados terão seu mandato no período de **01/01/2025 a 31/12/2026**. **Conselho de Ética, Efetivos, Tatiane Padilha** – (Jornal EXTRASC de Caçador), CPF 017.711.529-74, RG 3.473.495 SSP-SC, empresária, nascida em 06/10/1978, residente e domiciliada a rua Moacir Sampaio, nº 1055 Caçador/SC - CEP: 89500-350, **Elisângela Schulka** - Diário de Riomafrá, de Mafra, CPF nº 838.553.439-34, RG 3.110.644 SSP/SC, brasileira, solteira, empresária, nascida em 18/04/1975, domiciliada à Rua 8 de Setembro, 298 - Vila Buenos Aires, CEP 89300-000, Mafra/SC, **Cláudio José Schlindwein** (O Município, de Brusque), Brasileiro, casado, empresário, nascido em 01/05/1973, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, 196 – Centro I - Brusque/SC, CEP 88350-430; **Giulia Weber Bittencourt** (A Tribuna do Vale, de Rio do Campo), brasileira, solteira, Engenheira Civil, nascida em 28/08/1986, CPF 106.358.489-29, RG 6524443 – SSP/SC, residente e domiciliada a Rua Antônio Losi, 55 – Casa - Sul Brasil – Rio do Campo/SC CEP 89198-000. **William Rodolfo Peretti** – (O Celeiro de Campos Novos), CPF 073.045.409-66, RG 5.593.232, brasileiro, solteiro, empresário e Jornalista, nascido em 12/04/1989, e domiciliado na Rua Valentin Suzin, 1056, Bairro Senhor Bom Jesus, Campos Novos/SC – CEP 89620-000 **Suplentes:** **Alaor Alexandre** – (Jornal do Sul de Turvo), CPF nº 028.232.579-42, RG 3.669.572-6 SSP/SC, brasileiro, casado, empresário, nascido em 25/05/1979 e domiciliado à Rua São Judas Tadeu, 452 Centro, 88920-000, Turvo/SC, **Alisson Kufky** – (Jornal Vale do Norte, de Ibirama), brasileiro, solteiro, Gerente da Rede Verde Vale, nascido em 20/08/1989, CPF nº 069.448.489-02 e RG nº 4311616, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas 1880 Bairro Bela Vista – Ibirama /SC, CEP 89140-000, **Décio Pandolfi** - (Jornal FolhaSete, de Seara), CPF nº 514.385.260-91, RG 5.565.198 SSP/SC, brasileiro, casado, empresário, nascido em 15/11/1967 e domiciliado à Rua Dom Pedro I, nº 150 Centro, 89770-000, Seara/SC, **Conselho Fiscal Efetivos:** **Fernando Júnior Ambrosi** (Correio dos Lagos, de Anita Garibaldi), brasileiro, casado, empresário, nascido em 20/02/1972, CPF 894.647.459-91, RG 001.738.477, residente e domiciliado à Rua Frei Rogério, 405 – Centro – Anita Garibaldi/SC , CEP 88590-000, **Maria Caroline Pinheiro Deboite** (Correio Otaciliense, de Otacílio Costa), brasileira, casada, empresária, nascida em 18/05/1995, residente e domiciliada à Avenida Luiz Daboite, 776 Casa Branca – Otacílio Costa/SC CEP 88540-000, **Giovanni Guerra Gobbi** (Folha do Oeste de São Miguel do Oeste), brasileiro, casado, empresário, nascido em 14/01/1978, CPF nº 003.375.629-54, residente e domiciliado a Rua Duque de Caixas, 1302 – 3 andar, centro – São Miguel do oeste/SC CEP 89.900-000, **Suplentes:** **Jair Deters** (Jornal Expressão, de Itapiranga), brasileiro, casado, empresário, nascido em 20/02/1972, CPF 894.647.459-91, RG 001.738.477, Rua Primeiro de Maio, nº 522, Bairro Jardim Bela Vista, CEP n.º 89896-000, na cidade de Itapiranga/SC. **William Rodolfo Peretti** (Jornal O Celeiro, de Campos Novos), CPF 073.045.409-66, RG 5.593.232, brasileiro, solteiro, empresário e Jornalista, nascido em 12/04/1989, e domiciliado na Rua Valentin Suzin, 1056, Bairro Senhor Bom Jesus, Campos Novos/SC – CEP 89620-000, **José Mota Alexandre** (Volta Grande, Jacinto Machado), CPF 584.155.059-49, RG 1.977.308, brasileiro, casado, empresário, nascido em 14/04/1968 e domiciliado no Endereço, Rua Silvio

Boff, 348, Bairro Paraguai, Jacinto Machado/SC – CEP 88950-000. A Sra. Angela Cristina Dal Molin Lopes devolveu a coordenação dos trabalhos ao presidente reeleito, que fez um agradecimento aos colegas de diretoria que acompanharam as atividades da entidade nos últimos três anos. Em seguida, o presidente convidou os seus pares recém-empossados a tomarem assento à mesa diretora. Os diretores agradeceram a confiança depositada e prometeram empenhar-se por todos. A seguir, o presidente passou ao item 3 da convocação. 3) Assuntos Diversos. Nada mais a tratar, o presidente agradeceu a todos os presentes por mais esse voto de confiança depositado nos nomes por ele apresentado e a sua recondução ao cargo de presidente, declarou encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária. Em seguida reabriu os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária. Assunto pautado para ela: 1º) Alterar o Estatuto 2º) Apreçar e aprovar o regulamento do Prêmio Adjori/SC de Jornalismo, edição 2027. No mês de julho de 2024 rescindimos o contrato de aluguel da sala 902 e ficamos apenas com uma das salas, a sala 901. Desta forma o endereço atual da sede da ADJORI/SC é: Rua Adolfo Melo, 38 Sala 901 – Centro – Florianópolis/SC – CEP 88015-090. A ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA foi apenas com relação ao endereço da entidade onde frisamos em vermelho a proposta de alteração do estatuto social da ADJORI/SC.

Título I**DA ORGANIZAÇÃO****Capítulo I****DA DENOMINAÇÃO E FUNDAMENTO DA SOCIEDADE**

Art. 1º A Associação dos Jornais do Interior de Santa Catarina – Adjori/SC, fundada aos vinte e quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e um (24.10.81), é uma entidade civil, sem fins econômicos, visando à orientação, assistência e união dos jornais que são editados em Santa Catarina, inscrita sob CNPJ 79.694.220/0001-12, inscrição municipal 441.270-0, e isenta de inscrição municipal.

Parágrafo único – A Associação adotará como sigla a palavra Adjori/SC.

Art. 2º A Adjori/SC tem sua sede e foro fixo na cidade de Florianópolis, à rua Adolfo Melo, nº 38, 9º andar, Sala 902, Centro, CEP 88015-090 – Edifício Executive Manhattan.

Parágrafo único – A Adjori/SC terá duração por tempo indeterminado.

Art. 3º.....

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA.**Título I****DA ORGANIZAÇÃO****Capítulo I****DA DENOMINAÇÃO E FUNDAMENTO DA SOCIEDADE**

Art. 1º A Associação dos Jornais do Interior de Santa Catarina – Adjori/SC, fundada aos vinte e quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e um (24.10.81), é uma entidade civil, sem fins econômicos, visando à orientação, assistência e união dos jornais que são editados em Santa Catarina, inscrita sob CNPJ 79.694.220/0001-12, inscrição municipal 441.270-0, e isenta de inscrição municipal.

Parágrafo único – A Associação adotará como sigla a palavra Adjori/SC.

Art. 2º A Adjori/SC tem sua sede e foro fixo na cidade de Florianópolis, à rua Adolfo Melo, nº 38, 9º andar, Sala 901, Centro, CEP 88015-090 – Edifício Executive Manhattan.

Parágrafo único – A Adjori/SC terá duração por tempo indeterminado.

Art. 3º..... Demais artigos do estatuto não foram alterados.

Com relação à Edição do 27º Prêmio Adjori de Jornalismo, a Coordenadora de Jornalismo da Adjori/SC, Rita de Cássia Lombardi, falou sobre a necessidade de já nos antecipar com relação à definição do tema da categoria Reportagem Pautada, para a Edição 2027 e desta forma ficou decidido que faremos uma votação on-line para a escolha do tema da Reportagem Pautada. Edição 2027: Nessa mesma oportunidade, será votado um adendo ao Regulamento da edição 2025, referente à Categoria Jornalismo On-line. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrados os trabalhos e eu, Márcio Manoel Oliveira da Silva, Secretário “ad hoc”, lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelo presidente e pelos demais participantes.

Florianópolis/SC, 01 de dezembro de 2024

Márcio Manoel Oliveira da Silva
Secretário (ad hoc)

Rua Adolfo Mello, nº 38, Ed. Executive Manhattan, 9º andar – sala 901 Centro
CEP 88015-090 - Florianópolis/SC

José Roberto Deschamps
Presidente

Guilherme de Almeida Bossle
Advogado
OAB/SC 16.751



TIQUETA DE
REGISTRO DO
VERO

Fone/Fax (48) 3298-7979 | secretaria@adjorisc.com.br | www.adjorisc.com.br

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO
Iole Luz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS - SC

Taisa Rosário da Luz - Escrevente

Emolumentos: Averbação sem valor econômico - R\$119,10, Selo pago - R\$0,00, Arquivamento - R\$26,46, Materialização ou Desmaterialização de Atos - R\$100,51, FRJ - R\$55,93, ISS - R\$12,30, Taxas de Cartão - R\$2,65, Total Emolumentos R\$316,95 - Total Fundos R\$0,00, Total R\$316,95 Selo Digital de Fiscalização - **Selo normal** - HJD16278-U06F Confira os dados do ato em: **tisc.us.br/selo**



1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Iolê Luz Faria - Registradora Titular.
 Rua Emílio Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010
 Telefones: (48) 3222-9290 - (48) 99889-6768 (C) - E-mail: iuridico@cartorioflorianopolis.com.br



Adjorisc



rcnonline.sc



adjori.sc



www.rcnonline.com.br

ADJORI SC25º PRÊMIO ADJORI/SC DE JORNALISMO
50º CONGRESSO ESTADUAL DA ADJORI/SC

SCGAS

FECAM
Federação dos Entregadores de Jornais e Periódicos do Estado de Santa CatarinaAGUAS DE
DE PALHOÇA

Uma empresa AEGEA

SEBRAE**CREA-SC**
Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura**BRDE**
Banco Regional de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina

DEBICA'S

FIESC
FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS**LISTA DE PRESENÇA - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA****LOCAL: Hotel Prime Suites - DATA: 01/12/2024 - 15:00 HORAS**

Nº	Nome	Jornal/Entidade	Cidade	Telefone	Assinatura
1	ANGELA DAL MOIN lopes	JORNAL DOS CONDOMÍNIOS	Florianópolis	48 988016704	
2	DAIANE RODRIGUS	JORNAL TRINDADE	Florianópolis	98 99113-2720	
3	Indiamara da Silva	Nougeste	Maravilha	49 98808-6446	
4	Vilmar Beldp Brito	Oleleia	Boa Vista	49 91332224	
5	Elisângela Schulke	Diário de Riomafr	Riomafr	47 9976-9566	
6	Margaret Raim de Oliveira	Jornal O Correio SC	João Francisco Sul	47 991726939	
7	ALLTON C. COELHO	Alcega Negro	APIUNA	47 999532037	
8	JOSE ROBERTO DESERONIA	JORNAL META	CRISTIAN	47 99979-7120	
9	HELIO WESTPHAL	JORNAL A SEMANA	CURITIBANO	(49) 999834330	
10	Zania R. Silva	Jornal momento	Espos	(49) 99902667	
11	ANTONIO ANTONES DE SOUZA	JORNAL DO MOMENTO	LAGES	(49) 99911-9550	
12	ANGULO SCHULKA	DIÁRIO DO PLANALTO	CAROLINA	(49) 99963-5012	
13	Tatiane Padilha	ExtraSC	CACADOR	49 9984061965	
14	Isolde Mendonça	Jornal na Midia	Indaial	47 991021869	
15	Valmar Lustrino	Jornal na Midia	Indaial	(214) 984597655	
16	Leandro Wilson Campos	Extra	Indaial	(47) 993412-989	
17	JAIR H. PETERZ	EXPRESSÃO	Jupia	49 991848410	
18	Marcelo Amorim	Folha da Serra	Lages	43 998024206	
19	Osvaldo Salgueiro	Folha da Serra	Lages	49 99140634	
20	Cláudio Raul	Folha da Serra	Lages	49 99943203	
21	ROBSON KOMOCHENA	RIOMAFRA MIX	MAFRA	47 992757575	
22	GETULIO SCARES	JORNAL DA CIDADE	SERTÃO POLÍCIA PR	43 99963-7000	

REG. CIVIL TIT. 204

10/12/2024

FELIPE LOPES

FELIPE LOPES

FELIPE LOPES



Adjorisc



renonline.sc



adjori.sc

www.renonline.com.br

ADJORI/SC25º PRÊMIO ADJORI/SC DE JORNALISMO
50º CONGRESSO ESTADUAL DA ADJORI/SC

SCGAS

FECAM
FEDERAÇÃO DE ECONOMIA DE CARIÓTIPOAssociação de
CE PALHOÇA
Uma empresa AEGEA**SEBRAE****CREA-SC**
Conselho Especial de Engenharia e Arquitetura da Engenharia da Engenharia**BRDE**
Banco Rural de Desenvolvimento Econômico

DEBAGS

FIESC
FEDERAÇÃO DE INDÚSTRIAS E COMÉRCIO**LISTA DE PRESENÇA - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA****LOCAL: Hotel Prime Suites - DATA: 01/12/2024 - 15:00 HORAS**

Nº	Nome	Jornal/Entidade	Cidade	Telefone	Assinatura
23	Fuliana P. Z. Dorchamps	Jornal Notas	Garça	47 9 9969-1544	Leul
24	MARCELO CUNHA	Adjori/SC	RS	21 984000441	
25	EVERTON PALADINO	Visão Notícias	Itapema	47 99116-304	EVERTON DE SOUZA
26	Wellinton Cabral	Adjori/SC	Florianópolis	48 9854-0047	Wellinton
27	Bruna Sanders	ADJORI/SC	II	48 99138-1162	
28	Rodrigo FERREIRA	Adjori/SC	FLORIANÓPOLIS	47 991057131	Rodrigo Ferreira
29	CIDENEI C. ALCEBRANÇO	ADJORI/SC	PR	41 992551031	
30	ELIZIO JAY SIMONIAN	UNIA PR	QUATRO BORRAS	41 992551031	
31	WALDIRIO BRUNO	O Popular PR	Aracama	41 993444105	
32	Supremo Dutra	O Popular PR	Paracatu	41 99698-424	
33	Marcelo Soares da Silva	O Pioneiro	Santa Fé - PR	44 999506004	
34	Ligia Maria de Pauli	O Pioneiro	Santa Fé - PR	(43) 991713205	Lm Pauli
35	CINO LUTIVUK	Hora Certa SC	IMPI PR	42 999099272	
36	FERNANDO C. DE SOUZA	JORNAL DA CIDADE	NAVEGANTES	47 99187-0769	
37					
38					
39					
40					
41					
42					
43					
44					



Dados dos diregentes responsáveis pela ADJORI/SC.

1) José Roberto Deschamps – Presidente da ADJORI/SC

Jose Roberto Deschamps, Jornal Metas, Gaspar, CPF nº 632.407.779-91, RG 2.171. 719 SSP/SC, brasileiro, casado, empresário, nascido em 29/01/1968, domiciliado a Rua Lidia Schramm, 441 - Bairro Figueira - Gaspar/SC - Localidade de Aguas Negras, CEP 89110-556;

2) Elisângela Schulka – 1º Tesoureiro da ADJORI/SC

Elisângela Schulka - Diario de Riomafra, de Mafra, CPF nº 838.553.439-34, RG 3.110.644 SSP/ SC, brasileira, solteira, empresaria, nascida em 18/04/1975, domiciliada a Rua 8 de Setembro, 298- Vila Buenos Aires, CEP 89300-000, Mafra/SC;

Florianópolis (SC) 15 de Agosto de 2025.

JOSÉ ROBERTO DESCHAMPS
CPF: 632.407.779-91
Presidente ADJORI/SC



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

(Processo Administrativo SEI n.º 9079626110000691.000006/2025-97)

Termo de Contrato n.º: 1588/2025

Pelo presente instrumento, as partes abaixo nomeadas e qualificadas ajustam entre si o presente Instrumento Particular de Patrocínio, mediante as cláusulas, termos e condições a seguir convencionados:

PARTES: ADJORI/SC - ASSOCIAÇÃO DE JORNAIS DO INTERIOR DE SANTA CATARINA, situada na Rua Adolfo Mello, 38 – Edifício Manhattan 9º andar – Centro, Florianópolis – CEP 88015-090, doravante designada **PATROCINADO**; e, **CRCSC - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na cidade de Florianópolis, SC, na Rua Almirante Lamego, 587, Centro, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, representada nos termos de seu regimento interno, doravante designada **PATROCINADOR**.

TERMO DE CONTRATO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o Patrocínio Institucional **ao 51º Congresso e 26ª Edição do Prêmio Adjori/SC de Jornalismo**, que será realizado nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2025, no Favorita Golden Hotel & Eventos (Rua. São Benedito, 50 - Serraria, São José/SC)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O PATROCINADOR pagará ao PATROCINADO o valor fixo e irrevogável de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

2.2. O pagamento se dará de acordo com os seguintes dados:

2.2.1. Nome: ADJORI/SC - ASSOCIAÇÃO DE JORNAIS DO INTERIOR DE SANTA CATARINA

2.2.2. CNPJ: 79.694.220/0001-12

2.3. Caso o evento, por qualquer motivo, ainda que não envolva dolo do patrocinado, não se realize, fica garantida a devolução do valor despendido.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, cessando os seus efeitos após a realização do evento, ressalvado o cumprimento das disposições constantes neste instrumento e nos demais que o integram.

4. CLAUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. A rescisão poderá se dar de forma administrativa ou amigável, hipótese em que será precedida de autorização escrita e fundamentada;



4.2. No caso de desistência unilateral do PATROCINADO, ou da PATROCINADORA, devidamente justificada, caberá a devolução da integralidade dos valores despendidos para aquisição da cota de patrocínio.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

5.1. Constituem encargos e responsabilidade do PATROCINADO além das obrigações definidas em outras cláusulas do contrato e dos instrumentos que o integram, as seguintes obrigações de caráter geral:

- Participação de representantes do CRC/SC na solenidade de premiação com direito a entrega de Troféus.
- Direito a participação durante o dia no 51º Congresso.
- 3 convites para a solenidade de Premiação, da 26ª Edição do Prêmio Adjori/SC Jornalismo, seguida de jantar.
- Citação do nome do CRC/SC como patrocinador.
- Exibição da logomarca no painel de led durante o Congresso e na solenidade de premiação.
- Logomarca nos convites e outros materiais de citações do Evento.
- Banners (2) nos ambientes do Congresso e da Cerimônia de premiação.
- Banner rotativo no portal RCN (300x250 px, com link para o site do CRCSC) por 30 dias;

5.2. A entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento, publicação, ação ou projeto, contendo no mínimo as seguintes informações:

I – relatório de avaliação do projeto;

II – comprovação da execução das contrapartidas ofertadas;

III – alcance do público atingido, com quantitativos correspondentes sempre que aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, CIVIL E PENAL

6.1. O presente instrumento não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício entre os prepostos do PATROCINADOR e o PATROCINADO e vice-versa, ficando desde já acordado que cada parte responderá isoladamente e sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, pelo pagamento de salários de seu respectivo quadro funcional, assim como pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais devidos.

6.2. O PATROCINADO se responsabiliza cível e penalmente por eventuais danos causados ao PATROCINADOR ou à terceiros decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.

6.3. A parte que não cumprir parcial ou totalmente as obrigações ora pactuadas, por dolo, deverá ressarcir eventuais perdas e danos sofridos pela outra.

6.4. Ao assinar o contrato a PATROCINADA declara que não possui, em seus quadros, dirigentes membros da Gestão ou detentores de cargos em comissão ou de funções de confiança que atuem no CRCSC, ou que deles sejam familiares, considerando-se para tanto o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - USO DA MARCA

7.1. O uso da marca do PATROCINADOR transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas desse instrumento, não podendo ser vinculada à outra forma ou propósito que não se destine à realização do objeto do presente instrumento.

7.2. O PATROCINADO permite a esta entidade o acompanhamento da destinação do valor despendido à efetiva e eficiente realização da publicação, em prol do interesse público que se almeja.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. O PATROCINADO se compromete a adotar boas práticas de segurança da informação e controle de gestão de dados, empenhando todos os esforços para a proteção de quaisquer Dados Pessoais a que tiver acesso por força do presente contrato, comprometendo-se a cumprir integralmente com todos os termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e eventuais regulamentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

9. CLÁUSULA NONA – ASSINATURA DIGITAL

9.1. As assinaturas do presente instrumento serão realizadas por ferramenta de assinatura digital, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 10, da Medida Provisória 2.200-2/2001, e constituem obrigações válidas e exigíveis, para todos os fins legais, representando a vontade de todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos;

9.2. As partes declaram e reconhecem que as disposições constantes no presente Contrato assinado digitalmente são verdadeiras em relação aos signatários, e produzem efeitos legais, nos termos do artigo 219 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, e do artigo 408, da Lei Federal 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Será indicado representante da PATROCINADORA, que deverá verificar a conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços, juntamente com o documento da PATROCINADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.2. O representante da PATROCINADORA deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.4. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

10.5. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à PATROCINADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.6. O fiscal deverá apresentar ao preposto da PATROCINADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria PATROCINADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.8. A PATROCINADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO

11.1. O presente contrato vincula-se à inexigibilidade de licitação 19/2025, aberta pelo CRCSC para a presente cessão de patrocínio, assim como às previsões consignadas nos respectivos Estudo Técnico Preliminar Simplificado que o integram para todos os fins, além dos princípios que regem à Administração Pública e às disposições constantes da Lei n. 14.133/21; inclusive para dirimir eventuais dúvidas em caso de omissão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes, ficando eleito o foro de Florianópolis - SC, para esclarecer as controvérsias oriundas deste Contrato. Por estarem justas e acordadas, as Partes contratantes assinam este Instrumento eletronicamente. Florianópolis – SC.

Pelo PATROCINADOR:

Pelo PATROCINADO:

Cléber Dias
CPF: 014.564.389-13
Diretor Administrativo e de Infraestrutura
CRC - SC

José Roberto Deschamps
CPF: 632.407.779-91
Presidente ADJORI/SC



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	79.694.220/0001-12	DUNS®:	913777660
Razão Social:	ASS.DOS JORNAIS DO INTERIOR DE SANTA CATARINA		
Nome Fantasia:	ADJORI SC		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	30/10/2025

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	17/09/2025
Código de Controle:	310C255ADE876D3F		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	22/08/2025
Código de Controle:	2025072405010530388877		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	10/01/2026
Código de Controle:	400270452025		

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.694.220/0001-12
Razão Social: ASSOC DOS JORNAIS DO INTERIOR DE SC
Endereço: R ADOLFO MELO 38 9 ANDAR S 901 A / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88015-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2025 a 10/09/2025

Certificação Número: 2025081203080530388810

Informação obtida em 18/08/2025 15:20:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASS.DOS JORNAIS DO INTERIOR DE SANTA CATARINA**
CNPJ/CPF: **79.694.220/0001-12**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140230862930**
Data de emissão: **26/07/2025 01:52:45**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **22/01/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 11/08/2025 11:51:20

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASS. DOS JORNAIS DO INTERIOR DE STA CATARINA CNPJ: 79694220000112

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWVLS13OTFIZHXT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 11 de Agosto de 2025



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/08/2025 às 16:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 632.407.779-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68A4.CA27.5D83.3119 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710 Telefone: (48) 3027-7000 -
www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

RELATÓRIO

1. Considerando a baixa complexidade, o valor e o conhecimento prévio da solução a ser contratada, bem como decisão 337/2024 do tribunal pleno do TCE/SC, corroborando o Art. 72 da lei 14.133/2021, o qual diz respeito a faculdade de elaboração dos documentos de planejamento da contratação, nos casos de contratação direta, ficam dispensados o Termo de Referência, Análise de Riscos e Projeto Básico para a contratação em tela, constando apenas um Estudo técnico Preliminar Simplificado.
2. Ainda, com base no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21, informamos que os únicos documentos a serem juntados a título de habilitação são os relativos a regularidade fiscal;
3. Feitas as considerações, encaminhamos o presente processo para análise, tipo Inexigibilidade de Licitação nº 19/2025, que tem por objeto Patrocínio ao 51º Congresso e 26ª Edição do Prêmio Adjori/SC de Jornalismo.

Atenciosamente,

Pâmela Duart Araújo
Agente de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 19/08/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0981475** e o código CRC **6A8EA9FC**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 34/2025/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000691.000006/2025-97

Assunto: Patrocínio do CRCSC ao 51º Congresso e 26ª Edição do Prêmio Adjori/SC de Jornalismo.

Considerando prevista a contratação no Plano de Trabalho e Plano de Contratações Anual 2025 (PCA), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, item 174 pelo valor de R\$ 8.000,00 conforme figura 1;

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e relatório 0981475 emitido pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando que o patrocínio ao 51º Congresso e à 26ª Edição do Prêmio Adjori/SC de Jornalismo se alinha diretamente aos objetivos estratégicos do CRCSC, por meio do fortalecimento do relacionamento com os veículos de comunicação do interior do estado que exercem papel crucial na formação de opinião e no alcance de públicos locais, o Conselho amplia significativamente sua capacidade de levar informações, orientações e ações institucionais aos profissionais da contabilidade em todas as regiões de Santa Catarina, inclusive aquelas mais distantes dos grandes centros;

Considerando que respectivo evento proporciona uma oportunidade estratégica para ampliar a presença institucional do CRCSC junto aos formadores de opinião e aos líderes comunitários, fortalecendo a imagem do Conselho como entidade atuante, transparente e conectada com a realidade de todo o território catarinense;

Considerando que o patrocínio irá oportunizar a exibição da logomarca no painel de led durante o Congresso e na solenidade de premiação; logomarca nos convites e outros materiais de citações do Evento; Banners (2) nos ambientes do Congresso e da Cerimônia de premiação; Banner rotativo no portal RCN com hiperlink para o site do patrocinador (Formato: 300 x 250px), período 30 dias; citação do nome do CRCSC no evento como patrocinador; além de participação de representantes do CRCSC na solenidade de premiação com direito a entrega de Troféus e direito a participação durante o dia do 51º Congresso;

Considerando que a respectiva contratação, no valor proposto R\$ 8.000,00, será classificada na Conta contábil 6.3.1.3.02.01.018 - SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, atividade 3017 do Plano de Trabalho do Exercício de 2025, e que conforme figura 2 há disponibilidade de recursos suficientes para realização da despesa;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC, registramos ACOLHIMENTO da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Figura 1.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA								
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2025 (OBS 1)								
SEQ.	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2025	CONTAS CONTÁBEIS	DESCRIÇÃO CONTA CONTÁBIL	PROJETO	UNIDADE DEMANDANTE - RESPONSÁVEL	
174	FORTALECER A IMAGEM DO CRCSC E O RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL COM OS MUNICÍPIOS CATARINENSES	PATROCÍNIO: 51º CONGRESSO E 26ª EDIÇÃO DO PRÊMIO ADJORI/SC DE JORNALISMO	R\$ 8.000,00	6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	3017	COMUNICAÇÃO	Alteração 12/20 administrativa,

Figura 2.

Plano de Trabalho - 2025											
3017 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - ATIVO											
Informações Orçamentárias											
Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Lic	
6.3.1.3.01.01.006	MATERIAL PARA AUDIO, VÍDEO E FOTO	5.000,00	8.000,00	13.000,00	8.420,00	8.420,00	4.580,00	8.420,00	64,77	4.	
6.3.1.3.01.01.007	MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	12.782,88	42,61	17.	
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	25.155,00	0,00	25.155,00	24.801,92	23.603,92	353,08	14.821,16	58,92	10.	
6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	120.000,00	- 25.000,00	95.000,00	16.500,00	16.500,00	78.500,00	16.200,00	17,05	78.	



Documento assinado eletronicamente por **Martinho Nunes Santana Neto**, **Coordenador**, em 20/08/2025, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0982112** e o código CRC **44562BB9**.

Referência: Processo nº 9079626110000691.000006/2025-97

SEI nº 0982112



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 025/2025/2025/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000691.000006/2025-97
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
ASSUNTO: Patrocínio ao 51º Congresso e 26ª Edição do Prêmio Adjori/SC de Jornalismo

Parecer 025/25/DIR

Em 20 de agosto de 2025.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Contratação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. PA 9079626110000691.000006/2025-97 - Patrocínio ao 51º Congresso e 26ª Edição do Prêmio Adjori/SC de Jornalismo.

Considerando processo administrativo (PA) 9079626110000691.000006/2025-97 de 11 de agosto de 2025, cuja demanda foi encaminhada pelo departamento de comunicação.

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no processo administrativo (PA) 9079626110000691.000006/2025-97.

Considerando parecer 034/2025 de 20 de agosto de 2025 exarado pela coordenadoria do departamento de governança e conformidade do CRCSC, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 20/08/2025, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0983256** e o código CRC **A3047EAF**.

Referência: Processo nº 9079626110000691.000006/2025-97

SEI nº 0983256

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº 9079626110000691.000006/2025-97

Interessado: Departamento de Infraestrutura

Conforme deliberação do Diretor Administrativo e de Infraestrutura desta casa (SEI 0983256), que versa sobre o **Patrocínio ao 51º Congresso e 26ª Edição do Prêmio Adjori/SC de Jornalismo**, sugere-se a elaboração de Processo Licitatório, na modalidade “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, nos termos do inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Desta forma, certifico que nesta data autuei a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de nº 19/2025, nos termos acima citados.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 21/08/2025, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0983526** e o código CRC **E6699986**.

Referência: Processo nº 9079626110000691.000006/2025-97

SEI nº 0983526

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000691.000006/2025-97

Encaminhamos o presente processo, tipo Inexigibilidade de licitação nº 19/2025, que tem por objeto o Patrocínio ao 51º Congresso e 26ª Edição do Prêmio Adjori/SC de Jornalismo, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 21/08/2025, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0983529** e o código CRC **10551546**.

Referência: Processo nº 9079626110000691.000006/2025-97

SEI nº 0983529

Florianópolis, 21 de agosto de 2025.

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Depto. de Infraestrutura CRCSC – área de compras

Parecer Jurídico n. 83/2025

Processo SEI n. 9079626110000691.000006/2025-97

Patrocínio ao 51º Congresso e à 26ª Edição do Prêmio Adjori/SC. Inexigibilidade de Licitação. Art. 74, Caput e inc. I, da Lei n. 14.133/21. Res. CRCSC n. 499/25.

Este Departamento Jurídico foi solicitado a emitir parecer, em caráter de urgência, relativo ao processo em epígrafe, cujo objeto é a concessão de patrocínio ao “51º Congresso e 26ª Edição do Prêmio Adjori/SC”, cujas contrapartidas incluem, entre outras, a exposição da logomarca do CRCSC no mencionado evento, conforme consta dos documentos que instruem o presente feito administrativo, destacando-se:

- o documento de formalização da demanda, apontando a justificativa da aquisição/apoio/participação;

- Estudo Técnico Preliminar Simplificado, com anexo que indica a atenção às informações mínimas necessárias à análise do pedido, nos termos da Res. CRCSC n. 499/2025;
- Ofício 059-B-2025, encaminhado pela realizadora do evento a este Regional, solicitando o apoio pecuniário ao evento, mediante contrapartidas;
- Declaração emanada pela proponente, acentuando sua exclusividade quanto ao planejamento, organização e comercialização do evento;
- Documentação afeta à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e social da realizadora;
- Manifestação da Coordenação do Departamento de Governança e Conformidade deste Regional, acolhendo a demanda no que tange à justificativa, à motivação, bem como à disponibilidade orçamentária;
- Parecer emanado pelo Diretor Administrativo e de Infraestrutura desta autarquia, tecendo considerações pertinentes à hipótese, autorizando a abertura do presente feito;
- Termo de abertura de processo, indicando a pertinência da aquisição por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inc. I, da Lei n. 14.133/21;
- Minuta contratual padrão, utilizada por este Regional, em casos similares.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades

da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Vale salientar, ademais, que este Departamento Jurídico, diante dos apontamentos formulados no presente feito, presume que as especificações técnicas nele contidas - o que inclui o detalhamento do objeto da presente “aquisição”, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, além da decisão de dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar completo, Termo de Referência e análise de riscos¹ - tenham sido regularmente determinadas pela equipe de planejamento, com base em parâmetros técnicos objetivos que levam a melhor consecução do interesse público.

Sendo assim, realizado o registro acima, é certo afirmar que não cabe ao Departamento Jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões que levaram o Administrador a decidir pela contratação de determinada cota de patrocínio/apoio. No entanto, recomenda-se a reflexão de que a necessidade administrativa seja, todo e sempre, efetivamente realizada, a fim de evitar eventual responsabilização pela aquisição de bem/produto/serviço que eventualmente poderia ser suprimido/substituído por outro de menor valor, sem comprometer a eficiência.

Não obstante o acima exposto, vale destacar que a pretensa concessão de “apoio” a evento singular de alcance estadual, a promover o relacionamento do CRCSC com os veículos de comunicação que exercem papel crucial na formação de opinião e no alcance dos públicos locais de Santa Catarina, amplia a capacidade de alcance da imagem institucional desta entidade e, em tese, se coaduna com as finalidades precípuas desta autarquia, ainda que de forma indireta, na medida em que confere maior

¹**Lei n. 14.133/21 - Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; (...).

visão ao seu papel na sociedade, estimulando o regular exercício profissional e a valorização da classe.

Ademais, sem adentrar ao mérito da questão, tem-se que a presente demanda tende a caminhar ao encontro do Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027 (Resolução CFC nº 1.676/2022, de 16 de agosto de 2018), *in verbis*:

Art. 1º O Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Dimensão: Alinhamento e Integração

Objetivo: 4. Firmar Parcerias Estratégicas.

Indicadores: 7. Percentual de parcerias e patrocínios firmados (indicador mantido sem ajustes).

(...)

Feitas tais considerações, no que se refere à forma de contratação propriamente dita, frisa-se que as aquisições e contratações públicas se submetem ao disposto no comando constitucional previsto no art. 37, inciso XXI, o qual enuncia a regra geral do dever de licitar, contudo traz, logo em seu início, a exceção “ressalvados os casos especificados na legislação”.

Nesse diapasão, considerando tratar-se de concessão de patrocínio a viabilizar o apoio e a participação deste Regional em evento que, pela documentação que consta dos presentes autos administrativos, apresenta singularidade e é gerido por fornecedor exclusivo (vide certidão juntada ao doc. SEI de id n. 0978656), resta inviabilizada, no âmbito do CRCSC, a competição, concluindo-se, pois, pela subsunção da situação concreta à hipótese abstrata de inexigibilidade de licitação,

discriminada no art. 74, em seu Caput e inc. I, da Lei n. 14.133/21².

A propósito, em entendimento igualmente compatível com as novas disposições da NLLCA (14.133/21), a Corte de Contas assim já dispôs: *“É despiciendo comentar da inadequação de ser realizado procedimento licitatório quando adotada a decisão de oferecer patrocínio a alguma entidade ou evento. A decisão de patrocinar é personalíssima, adotada exatamente em função da expectativa de sucesso que possa vir a ser alcançado pela respectiva entidade ou evento, trazendo uma maior veiculação do nome do patrocinador. Assim, fica caracterizada a inviabilidade de competição que conduz à inexigibilidade prevista no 'caput' do art. 25 do Estatuto das Licitações e Contratos”* (TC 000.925/97-7, citado no Acórdão 1423/2004 – TCU – Plenário).

Contudo, considerando a recente aprovação em Reunião Plenária de normativo interno a regulamentar a matéria no âmbito deste Conselho, editado diante da necessidade de se normatizar de forma clara, objetiva e fundamentada a transferência de recursos financeiros mediante patrocínio ou apoio institucional a eventos e projetos de terceiros, observando-se os princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública, de forma a assegurar a uniformidade, a legalidade e a impessoalidade das decisões, convém analisar a presente demanda sob o viés da mencionada Resolução.

Enfatiza-se, ademais, que, muito embora esta autarquia já adotasse critérios objetivos para apreciação das solicitações desta espécie de apoio/patrocínio, garantindo a observância da impessoalidade, além da disponibilidade orçamentária, a necessidade de normatização acerca da matéria resta insculpida no acórdão de n. 1925/2019-TCU-Plenário, exarado na Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC) realizada para avaliar, entre outros aspectos, as transferências de

² Art. 74. É inexigível a licitação quando **inviável a competição**, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou **contratação** de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivos**; (...).

recursos dos conselhos de fiscalização profissional para terceiros. A elucidar a questão, pertinente destacar alguns trechos do mencionado julgado:

(...)

Relatório

(...)

8.3 - Patrocínios e Apoio Financeiro a

Eventos

746. Uma das modalidades de transferência de recursos para terceiros realizada pelos conselhos de fiscalização profissional é na forma de **patrocínios ou apoios financeiros a eventos**.

747. Considerando as atribuições destas entidades no contexto das profissões e da sociedade, **os instrumentos de publicidade e a política de divulgação de sua marca e, principalmente, de suas funções, torna-se de grande valia para que a população entenda e se utilize desta ferramenta de controle da atividade profissional**.

(...)

764. Por fim, é fundamental que, considerando o caráter social de atuação destas autarquias, cujas atribuições envolvem a fiscalização da atividade profissional em defesa da sociedade, **a concessão de patrocínios e apoios a eventos deve ser avaliado de forma rigorosa sobre o retorno esperado da ação que de fato resultará em benefício para sua finalidade institucional**.

(...)

765. Assim, na esteira do exposto anteriormente em relação aos convênios, o entendimento desta equipe é de que **não há óbice à realização de patrocínios ou apoios financeiros por parte dos conselhos de fiscalização profissional, desde que amparado em normativo que o regulamente, os quais devem obedecer aos princípios que regem a administração pública, utilizando os parâmetros relativos às relações contratuais definidas na Lei 8.666/1993**.

(...)

769. Não está entre suas atribuições patrocinar ou realizar apoios financeiros a instituições de ensino e, tampouco, realizar a formação do profissional, mediante transferência de recursos para a realização de cursos. **Sua principal finalidade é fiscalizar o exercício profissional e zelar pela atuação ética dos profissionais em defesa da sociedade.**

770. Cabe, neste caso, determinar aos conselhos de fiscalização profissional que a concessão de patrocínio ou apoio financeiro a terceiros deve ser amparada em normativo interno que a regule, o qual exija: a análise dos benefícios esperados da ação e o seu alinhamento aos objetivos institucionais; a natureza contratual; e a aplicação da Lei 8.666/1993 no que for cabível.

(...)

10 – CONCLUSÃO:

(...)

1062. No capítulo dedicado às transferências de recursos para terceiros, **concluiu-se que não há óbice a realização de convênios e patrocínios por parte dos conselhos, desde que respeitados os normativos aplicáveis à administração pública e devidamente normatizados no âmbito de cada sistema.** Importante frisar que em ambos os casos há necessidade de alinhamento aos objetivos institucionais, sendo imprescindível a prestação de contas dos recursos repassados mediante convênios, de acordo com a legislação pertinente, e a **da análise de custo/benefício e da observância de parâmetros relativos às relações contratuais estabelecidas pela Lei 8.666/1993 no caso de contratos de patrocínio.**

(...)

11 - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

(...)

V. Sobre as transferências de recursos a terceiros

V.1. Determinar aos conselhos federais, com fundamento no art. 250, inciso II, do RI/TCU, que observem as seguintes diretrizes no que diz respeito a transferências de recursos a

terceiros:

a) a celebração de convênios ou instrumentos congêneres deve estar amparada em normativo interno regulamentando a concessão e estabelecendo critérios essenciais à adequada formalização, execução e prestação de contas, além de ser condizente com as suas atribuições e obedecer aos princípios que regem a administração pública, utilizando os parâmetros definidos pelo Decreto n. 6.170/2007, pela Portaria Ministerial MP/MF/MCT 127/2008, assim como pela Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n. 424/2016, alinhando-se ao Acórdão 1.481/2012- TCU-Plenário; [item 8.2]

b) a concessão de patrocínio ou apoio financeiro a terceiros deve ser amparada em normativo interno que os regulamentem, o qual exija: a análise dos benefícios esperados da ação e o seu alinhamento aos objetivos institucionais; a natureza contratual; e a aplicação da Lei 8.666/1993 no que for cabível; [item 8.3]

(...)

Voto

(...)

VIII

Transferências para terceiros

209. Buscou-se verificar, também, nesta auditoria, se a celebração de convênios, patrocínios, apoio financeiro a eventos e a concessão de bolsas de estudos são compatíveis com as finalidades institucionais, com a jurisprudência desta Corte, com as orientações gerais contidas nas normas sobre o tema editadas pelo Poder Executivo Federal e com os próprios normativos internos dos respectivos conselhos.

210. Constatou-se a existência de convênios sem normativo interno apto a regulamentar a concessão, sem relação com a sua atividade finalística e/ou sem o estabelecimento de critérios essenciais à adequada formalização, execução e prestação de contas.

211. De modo semelhante, foram constatados patrocínios e transferências de recursos financeiros a terceiros para apoio a eventos sem existência de normativo pertinente

ou sem relação com os objetivos institucionais.

212. Os conselhos federais de fiscalização profissional devem regulamentar a celebração de convênios e patrocínios no âmbito dos seus respectivos sistemas.

213. É importante, contudo, distinguir o patrocínio em si – que corresponde à aquisição do direito de associação da marca do patrocinador e deve ser formalizado por meio de contrato – com o apoio financeiro a um evento de interesse mútuo, no qual o instrumento adequado é o convênio. Cada um desses instrumentos segue regramentos específicos.

(...)

Feitas essas considerações, voto pela aprovação do acórdão que ora submeto à apreciação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 17 de julho de 2019.

WEDER DE OLIVEIRA

Relator

(...)

VISTOS, relatados e discutidos estes autos referentes à fiscalização de orientação centralizada (FOC), realizada para avaliar os controles, as receitas, a regularidade das despesas com verbas indenizatórias, **as transferências de recursos para terceiros** e para prover um panorama sobre as atividades finalísticas dos conselhos de fiscalização profissional (CFP).

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

(...)

9.4. determinar aos conselhos federais de fiscalização profissional que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

9.4.1. **normalizem**, para o seu respectivo sistema:

(...)

9.4.1.4. **a concessão de patrocínio, de modo a, entre outros aspectos:**

- 9.4.1.4.1. **explicitar o alinhamento às finalidades da entidade;**
- 9.4.1.4.2. **declarar os benefícios esperados;**
- 9.4.1.4.3. **possibilitar a avaliação dos benefícios alcançados;**
- 9.4.1.4.4. **assegurar a formalização do ajuste como contrato;**
- (...)

Logo, a presente análise se realizará à luz do mencionado normativo de ordem interna (Res. CRCSC n. 499/25, de 15 de julho de 2025), o qual, editado no âmbito deste Regional diante da inexistência de norma emanada pela Entidade Superior, visa a atender à recomendação exarada pela Corte de Contas, prevendo, em seus dispositivos, o alinhamento das concessões de patrocínios e apoios a terceiros com as finalidades institucionais, estabelecendo critérios objetivos e uniformes para a esmerada apreciação das solicitações e normatizando o procedimento a ser adotado, bem como a forma de contratação e avaliação dos benefícios a serem alcançados, através de adequada prestação de contas.

Dito isso, do teor do mencionado normativo (Res. CRCSC n. 499/2025), tem-se que a presente demanda, com efeito, resta abarcada, em tese, nas hipóteses nele previstas, subsumindo-se no disposto em seu Capítulo V, desde respeitada a limitação prevista no **seu art. 19**. A saber:

Art. 16. O patrocínio a publicações, conteúdos editoriais e **projetos em geral destina-se a iniciavas de reconhecida relevância técnica, científica, social, ou institucional nos âmbitos municipal, regional ou estadual**, tais como revistas-documentos, livros, estudos e mapas socioeconômicos, levantamentos históricos, compilações estatísticas, entre outros materiais produzidos ou iniciavas adotadas por entidades com credibilidade pública reconhecida.

Parágrafo único. Os objetivos do patrocínio voltado às figuras discriminadas neste artigo serão voltados, precipuamente

a:

I – **valorizar a marca institucional** do CRCSC e do Sistema CFC/CRCs;

II – **fortalecer a atuação sociopolítica e institucional junto a órgãos públicos, privados, entidades de classe e sociedade civil;**

III – **promover o conhecimento geral sobre a atuação do CRCSC** e os princípios da contabilidade;

IV – **ampliar a percepção de valor da profissão contábil perante a sociedade;**

V – consolidar **parcerias estratégicas** coerentes com os objetivos do Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs.

Art. 17. A solicitação de patrocínio, de que trata o presente capítulo, deverá ser apresentada por meio de documento formal dirigido à Presidência do CRCSC, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para a realização do evento ou projeto, acompanhada do formulário constante no Anexo II desta Resolução e do projeto detalhado da entidade proponente, sob pena de indeferimento de plano, sem análise de mérito, em razão do descumprimento dos requisitos formais.

Parágrafo único. O projeto deverá conter, no mínimo:

I – sinopse da obra, se for o caso;
II – descrição do formato e plano de distribuição para o alcance;
III – definição clara do público-alvo;
IV – justificativa da publicação ou da ação e sua importância temática.

Art. 18. As propostas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

I – **relevância para o fortalecimento da profissão contábil;**

II – abrangência territorial da publicação;

III – credibilidade e histórico da entidade proponente;

IV – contrapartidas institucionais compatíveis com a visibilidade do CRCSC e do Sistema CFC/CRCs.

Art. 19. Os valores para concessão do patrocínio de que trata o presente Capítulo deverão obedecer aos seguintes limites:

a) Publicações / Projetos / Ações de alcance Municipal: até R\$ 5.000 (cinco mil reais) limitado a 2 (duas) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC;

b) Publicações / Projetos / Ações de alcance Regional: até R\$ 10.000 (dez mil reais) limitado a 2 (duas) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC;

c) Publicações / Projetos / Ações de alcance Estadual: até R\$ 20.000 (vinte mil reais) limitado a 2 (duas) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC.

Desse modo, observada a disponibilidade orçamentária para tanto, entendendo a Gestão pelo deferimento do pedido em cota mínima (R\$ 8.000,00), mediante análise que, pelo que consta da justificativa apresentada tanto na DFD, quanto no ETP, indica a atenção aos critérios insculpidos nos já acimas transcritos arts. 16 e 18, conclui-se que a demanda se encontra devidamente amparada pela normatização estabelecida, de forma a assegurar a uniformidade, a legalidade e a impessoalidade da concessão em tela.

Ademais, consoante restou consignado no Estudo Técnico Preliminar Simplificado (dos. SEI de id. n. 0981410), não obstante a solicitação do patrocínio em questão seja pretérita à publicação do normativo que rege a matéria

(RESOLUÇÃO CRCSC Nº 499, 15 DE JULHO DE 2025), o requerimento atende às disposições nele contidas, sobretudo o disposto no seu Capítulo V (supratranscrito), restando consignado – no formulário anexado ao doc. SEI de id. n. 0977708 - a referência às informações obrigatórias exigidas pela norma interna.

Percebe-se, nesse sentir que, diante da leitura do mencionado documento é possível verificar: a) o resumo do projeto; b) a descrição do seu formato; c) o público que será reunido no evento; bem como d) a justificativa, demonstrando a relevância do projeto e a conveniência da concessão.

Desse modo, acentuando que o pedido recebido por este Regional (docs. SEIs de Ids ns. 0977688 e 0977694) é pretérito à edição do mencionado normativo que regulamenta a matéria no âmbito do CRCSC (Res. CRC n. 499/25, de julho do corrente ano), entende-se que a presença, nos autos, das informações mínimas necessárias atesta a atenção da demanda aos critérios que devem ser observados por esta entidade nesta espécie de contratação.

Seguindo à análise, a corroborar o enquadramento da hipótese no permissivo disposto no art. 74, Caput e inc. I, da NLLCA, há, nos autos, a respectiva declaração de exclusividade quanto à gestão financeira e administrativa do evento em tela, concedida à Associação de Jornais do Interior de Santa Catarina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, o que, aliás, poderia ensejar dúvida acerca da legislação aplicável à espécie, considerando o que dispõe a Lei n. 13.019/14 (registrando-se, por pertinente, que, ainda assim, poder-se-ia enquadrar a hipótese como inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da citada norma federal especial).

Contudo, entende-se que, em verdade, não se trata de execução de parceria entre os celebrantes - o que envolveria elaboração de plano de trabalho e plano de execução mais detalhado - mas de mero patrocínio a se realizar mediante contraprestação ligada à valorização institucional do CRCSC e à promoção indireta de suas atribuições legais, visando ao fortalecimento da classe em prol do interesse público, o que não envolve maiores complexidades e é permitido pela Corte de Contas em

casos cujos objetivos institucionais do ente patrocinador sequer encontram semelhança aos do patrocinado, conforme disposto no Boletim de Jurisprudência n. 242, publicado em 12/11/2018, que segue abaixo colacionado:

Não configura desvio de finalidade a destinação de recursos de *patrocínio* a evento desvinculado dos objetivos institucionais do ente patrocinador, desde que tenha por fim agregar valor à imagem da instituição, divulgar o seu nome, possíveis serviços, produtos, programas, políticas e ações ou, ainda, promover e ampliar o relacionamento junto ao público de interesse.

Acórdão 2476/2018-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER

ÁREA: Contrato Administrativo | TEMA: Propaganda e publicidade | SUBTEMA: *Patrocínio*

Outros indexadores: Requisito, Desvio de finalidade

Publicado:

Boletim de Jurisprudência nº 242 de 12/11/2018

Superadas tais premissas, no que toca aos demais requisitos a serem observados na fase preliminar, verifica-se que a equipe de planejamento elaborou estudo técnico que, muito embora apresente versão simplificada, *a priori*, contém, em linhas gerais, as previsões necessárias relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, no que cabe à espécie, apresentando, entre outras informações pertinentes, a descrição da necessidade da contratação, considerado a perspectiva do interesse público.

Não fosse isso, no que se refere ao valor da “cota/apoio” a ser concedido pelo CRCSC, uma vez observado o limite consignado no art. 19, al. “c”, da Res. CRCSC n. 499/25, repisa-se competir à Gestão à análise da pertinência da aquisição que se coadune com a respectiva disponibilidade orçamentária, bem como com os seus respectivos interesses (os quais sempre devem estar atrelados ao interesse público que se almeja e à observância, dentre outros, dos princípios da eficiência e da economicidade).

Sob essa ótica, entende-se restar presente a motivação do ato levado a efeito, diante das justificativas apresentadas nos documentos que instruíram o presente feito, somadas à deliberação, devidamente homologada em Reunião Plenária, de deferimento da concessão do patrocínio em questão (doc. SEI de id. n. 0977710), bem

como à troca de e-mails acostada aos autos (doc. SEI de id. n. 0977692), considerando, ademais, o alinhamento da contratação com o previsto no Plano de Contratação Anual, havendo a devida previsão orçamentária do dispêndio (certificada pela Coordenação do Dep. de Governança e Conformidade desta Casa), em clara observância ao que preceitua a Lei (art. 18, Caput c/c art. 12, inc. VII, da Lei n. 14.133/21).

Não fosse isso, a juntada da tabela de preços praticada aos demais apoiadores/patrocinadores (de forma geral e abstrata) afasta, em tese, hipótese de sobrepreço à espécie (doc. SEI de id. n. 0978654).

Quanto à possibilidade de eventual pagamento antecipado, o Tribunal de Contas da União já se posicionou no sentido de que “a realização de pagamentos antecipados aos contratados somente poderá ocorrer se houver a conjunção dos seguintes requisitos: previsão no ato convocatório, existência no processo licitatório de estudo fundamentado comprovando a real necessidade e economicidade da medida e estabelecimento de garantias específicas e suficientes que resguardem a Administração dos riscos inerentes à operação” (TC-000.283/2010-0 – pg 12.).

Nesse contexto, adaptando-se o entendimento acima e considerando que o objeto sob análise apresenta o pagamento antecipado como prática usual de mercado, este Departamento Jurídico, atento à Orientação Normativa AGU Nº 76/2023³, destaca que entende suficiente, como forma de garantia do interesse da Administração, a consignação expressa na minuta contratual (a ser celebrada entre as partes), no sentido de que: “(...) caso o evento, por qualquer motivo, ainda que não envolva dolo do patrocinado, não se realize, fica garantida a devolução do valor despendido”; bem

³ Enunciado: I - Nos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, em regra, é vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, do objeto contratado, sendo excepcionalmente admitido desde que, motivadamente, seja justificado o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

a) **a medida proporcione sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a consecução do objeto;**
b) haja previsão expressa no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta; e
c) contenha no instrumento convocatório ou no contrato como cautela obrigatória a exigência de devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual.
(...)

como: “no caso de desistência unilateral do PATROCINADO, ou da PATROCINADORA, devidamente justificada, caberá a devolução da integralidade dos valores despendidos para aquisição da cota de patrocínio”.

No mais, da análise do referido instrumento (minuta contratual) é capaz de se aferir: o objeto da inexigibilidade de licitação e a vinculação do instrumento ao referido procedimento de contratação direta; a legislação que incide à espécie, inclusive para dirimir eventuais dúvidas em caso de omissão; o valor da contratação; a forma de pagamento; as obrigações e responsabilidades dos celebrantes (incluindo o dever da entidade beneficiada prestar contas no prazo de 30 dias após a realização do evento, nos termos do art. 20 da Res. CRCSC n. 499/2025); a expressa declaração da parte patrocinada de que não possui, em seus quadros, dirigentes ou funcionários comissionados/detentores de função gratificada que atuem no CRCSC ou que deles sejam familiares, em linha reta ou colateral, por consaguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive; a limitação quanto ao uso da marca do patrocinador; as previsões afetas à fiscalização da execução do contrato; bem como à garantia de acompanhamento, por parte do Patrocinador, acerca da destinação do valor despendido à efetiva e eficiente realização do “evento”, em prol do interesse público que se almeja.

Por sua vez, no que se refere à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e social da fornecedora, com efeito, há nos autos documentação indicando o preenchimento de tal requisito, tendo-se por suficiente a etapa de habilitação, diante do disposto no art. 70, inc. III, da NLLCA, em observância à norma constitucional insculpida no §3º do art. 195 da Carta Magna (§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios).

Em complemento, a considerar que não poderá a Administração celebrar contrato se houver condenação do “sócio majoritário” de empresa fornecedora por ato de improbidade, consoante determina o art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa - LIA), constata-se a devida juntada aos autos da respectiva certidão negativa afeta à atual Presidência da proponente, salvaguardando, pois, o

interesse público envolvido.

Do exposto, **opina-se pela aprovação da forma de contratação da presente concessão de patrocínio.**

É o parecer.

Roberta Germani
OAB/SC 55.847
Advogada CRCSC
Coordenadora do Departamento Jurídico



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX - NLL

INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025

1. DO OBJETO

- 1.1. Cessão de patrocínio ao 51º Congresso e 26ª Edição do Prêmio Adjori/SC de Jornalismo

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor :**

2.2. A contratação é fundamentada na exclusividade, vez à gestão administrativa e financeira do 51º Congresso e 26ª Edição do Prêmio Adjori/SC de Jornalismo, é de exclusividade da ASS.DOS JORNAIS DO INTERIOR DE SANTA CATARINA.

2.3. **Base Legal:**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2.4. **Contratada:** ASS.DOS JORNAIS DO INTERIOR DE SANTA CATARINA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.694.220/0001-12.

2.5. **Valor Total da Contratação:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Diante dos dados expostos, o diretor Cleber Dias, **AUTORIZA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso I art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação em tela.

2.6. Determino que o Departamento de Infraestrutura realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, é assinado pela autoridade que procedeu ao reconhecimento e à autorização acima.

Autorização

Cleber Dias

Autoridade Competente

Diretor Administrativo e de Infraestrutura

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 22/08/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0986411** e o código CRC **8F2A3D40**.

Referência: Processo nº 9079626110000691.000006/2025-97

SEI nº 0986411

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 25.08.2025
Hora : 11:44

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
691	25.08.2025	ORDINARIO	IN19/2025.	702	2025
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto	
6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL		3017 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	-	
Número do Evento	Descrição do Evento				
1143	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle	
Inexigibilidade				0	
Favorecido					
Favorecido : 5367 - ADJORI - ASSOCIAÇÃO DOS JORNAIS DO INTERIOR DE SC			CNPJ / CPF : 79.694.220/0001-12		
Endereço : R ADOLFO MELO 38, ANDAR 9 SALA 902			Bairro : CENTRO		
CEP : 88015-090		Cidade : FLORIANÓPOLIS	UF : SC		
Banco : SICOOB		Agência : 3069-4	Conta : 75773-0		
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA COM CESSÃO DE PATROCÍNIO PARA O 51º CONGRESSO E 26ª EDIÇÃO DO PRÊMIO ADJORI DE JORNALISMO, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 29 E 31 DE AGOSTO DE 2025, NA CIDADE DE SÃO JOSÉ/SC. PROCESSO SEI 9079626110000691.000006/2025-97.			1	8.000,00	8.000,00
Valor por Extenso					
Oito Mil Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual
155.000,00	76.000,00		8.000,00		71.000,00

, 25 de Agosto de 2025

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O-2

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

Este documento foi assinado digitalmente por HERMELINDO JUNIOR SOARES, CLEBER DIAS e MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS.
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em
https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código VGP5-ZR99-863U-FLXL





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: VGP5-ZR99-863U-FLXL

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF ...189.559-..) em 25/08/2025 12:47
- ✓ CLEBER DIAS (CPF ...564.389-..) em 25/08/2025 17:40
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF ...133.239-..) em 25/08/2025 17:43

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

(Processo Administrativo SEI n.º 9079626110000691.000006/2025-97)

Termo de Contrato n.º: 1588/2025

Pelo presente instrumento, as partes abaixo nomeadas e qualificadas ajustam entre si o presente Instrumento Particular de Patrocínio, mediante as cláusulas, termos e condições a seguir convencionados:

PARTES: ADJORI/SC - ASSOCIAÇÃO DE JORNAIS DO INTERIOR DE SANTA CATARINA, situada na Rua Adolfo Mello, 38 – Edifício Manhattan 9º andar – Centro, Florianópolis – CEP 88015-090, doravante designada **PATROCINADO**; e, **CRCSC - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na cidade de Florianópolis, SC, na Rua Almirante Lamego, 587, Centro, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, representada nos termos de seu regimento interno, doravante designada **PATROCINADOR**.

TERMO DE CONTRATO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o Patrocínio Institucional **ao 51º Congresso e 26ª Edição do Prêmio Adjori/SC de Jornalismo**, que será realizado nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2025, no Favorita Golden Hotel & Eventos (Rua. São Benedito, 50 - Serraria, São José/SC)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O PATROCINADOR pagará ao PATROCINADO o valor fixo e irrevogável de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

2.2. O pagamento se dará de acordo com os seguintes dados:

2.2.1. Nome: ADJORI/SC - ASSOCIAÇÃO DE JORNAIS DO INTERIOR DE SANTA CATARINA

2.2.2. CNPJ: 79.694.220/0001-12

2.3. Caso o evento, por qualquer motivo, ainda que não envolva dolo do patrocinado, não se realize, fica garantida a devolução do valor despendido.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, cessando os seus efeitos após a realização do evento, ressalvado o cumprimento das disposições constantes neste instrumento e nos demais que o integram.

4. CLAUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. A rescisão poderá se dar de forma administrativa ou amigável, hipótese em que será precedida de autorização escrita e fundamentada;



4.2. No caso de desistência unilateral do PATROCINADO, ou da PATROCINADORA, devidamente justificada, caberá a devolução da integralidade dos valores despendidos para aquisição da cota de patrocínio.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

5.1. Constituem encargos e responsabilidade do PATROCINADO além das obrigações definidas em outras cláusulas do contrato e dos instrumentos que o integram, as seguintes obrigações de caráter geral:

- Participação de representantes do CRC/SC na solenidade de premiação com direito a entrega de Troféus.
- Direito a participação durante o dia no 51º Congresso.
- 3 convites para a solenidade de Premiação, da 26ª Edição do Prêmio Adjori/SC Jornalismo, seguida de jantar.
- Citação do nome do CRC/SC como patrocinador.
- Exibição da logomarca no painel de led durante o Congresso e na solenidade de premiação.
- Logomarca nos convites e outros materiais de citações do Evento.
- Banners (2) nos ambientes do Congresso e da Cerimônia de premiação.
- Banner rotativo no portal RCN (300x250 px, com link para o site do CRCSC) por 30 dias;

5.2. A entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento, publicação, ação ou projeto, contendo no mínimo as seguintes informações:

I – relatório de avaliação do projeto;

II – comprovação da execução das contrapartidas ofertadas;

III – alcance do público atingido, com quantitativos correspondentes sempre que aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, CIVIL E PENAL

6.1. O presente instrumento não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício entre os prepostos do PATROCINADOR e o PATROCINADO e vice-versa, ficando desde já acordado que cada parte responderá isoladamente e sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, pelo pagamento de salários de seu respectivo quadro funcional, assim como pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais devidos.

6.2. O PATROCINADO se responsabiliza cível e penalmente por eventuais danos causados ao PATROCINADOR ou à terceiros decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.

6.3. A parte que não cumprir parcial ou totalmente as obrigações ora pactuadas, por dolo, deverá ressarcir eventuais perdas e danos sofridos pela outra.

6.4. Ao assinar o contrato a PATROCINADA declara que não possui, em seus quadros, dirigentes membros da Gestão ou detentores de cargos em comissão ou de funções de confiança que atuem no CRCSC, ou que deles sejam familiares, considerando-se para tanto o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - USO DA MARCA

Este documento foi assinado eletronicamente por [nome], CPF nº [número], JF nº [número]. Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em <https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=e0d13de8-11c3-427d-a624-ee8860b1bcb&sequencia=5178>



7.1. O uso da marca do PATROCINADOR transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas desse instrumento, não podendo ser vinculada à outra forma ou propósito que não se destine à realização do objeto do presente instrumento.

7.2. O PATROCINADO permite a esta entidade o acompanhamento da destinação do valor despendido à efetiva e eficiente realização da publicação, em prol do interesse público que se almeja.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. O PATROCINADO se compromete a adotar boas práticas de segurança da informação e controle de gestão de dados, empenhando todos os esforços para a proteção de quaisquer Dados Pessoais a que tiver acesso por força do presente contrato, comprometendo-se a cumprir integralmente com todos os termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e eventuais regulamentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

9. CLÁUSULA NONA – ASSINATURA DIGITAL

9.1. As assinaturas do presente instrumento serão realizadas por ferramenta de assinatura digital, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 10, da Medida Provisória 2.200-2/2001, e constituem obrigações válidas e exigíveis, para todos os fins legais, representando a vontade de todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos;

9.2. As partes declaram e reconhecem que as disposições constantes no presente Contrato assinado digitalmente são verdadeiras em relação aos signatários, e produzem efeitos legais, nos termos do artigo 219 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, e do artigo 408, da Lei Federal 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Será indicado representante da PATROCINADORA, que deverá verificar a conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços, juntamente com o documento da PATROCINADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.2. O representante da PATROCINADORA deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.4. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

10.5. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à PATROCINADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.6. O fiscal deverá apresentar ao preposto da PATROCINADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria PATROCINADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.8. A PATROCINADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO

11.1. O presente contrato vincula-se à inexigibilidade de licitação 19/2025, aberta pelo CRCSC para a presente cessão de patrocínio, assim como às previsões consignadas nos respectivos Estudo Técnico Preliminar Simplificado que o integram para todos os fins, além dos princípios que regem à Administração Pública e às disposições constantes da Lei n. 14.133/21; inclusive para dirimir eventuais dúvidas em caso de omissão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes, ficando eleito o foro de Florianópolis - SC, para esclarecer as controvérsias oriundas deste Contrato. Por estarem justas e acordadas, as Partes contratantes assinam este Instrumento eletronicamente. Florianópolis – SC.

Pelo PATROCINADOR:

Pelo PATROCINADO:

Cléber Dias
CPF: 014.564.389-13
Diretor Administrativo e de Infraestrutura
CRC - SC

José Roberto Deschamps
CPF: 632.407.779-91
Presidente ADJORI/SC

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 25/08/2025 17:41:06
- ✓ JOSÉ ROBERTO DESCHAMPS (CPF XXX.407.779-XX) em 26/08/2025 15:48:16

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: e0d13de8-11c3-427d-a624-eec8860b1bcb

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=e0d13de8-11c3-427d-a624-eec8860b1bcb&sequencia=5178>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 1/2025/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000691.000006/2025-97

ORDEM DE SERVIÇO

Referente à Cessão de patrocínio ao 51º Congresso e 26ª Edição do Prêmio Adjori/SC de Jornalismo.

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Administrativo SEI nº: 9079626110000691.000006/2025-97.

1.2. Inexigibilidade de Licitação nº: 19/2025.

1.3. Empenho: 691/2025 (SEI 0990074)

1.4. Valor do Contrato: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

1.5. Contratada: ADJORI - ASSOCIAÇÃO DOS JORNAIS DO INTERIOR DE SC

1.6. Prazo Contratual: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, cessando os seus efeitos após a realização do evento, ressalvado o cumprimento das disposições contratuais.

1.7. Prazo de Execução/entrega: não se aplica

1.8. Fiscal de contrato: Ana Claudia Antunes Vallejos

Contato: comunicacao1@crcsc.org.br

1.9. Gestor do Contrato: Maitieli Oliveira Weber.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a ADJORI - ASSOCIAÇÃO DOS JORNAIS DO INTERIOR DE SC a fornecer a Nota Fiscal objeto do contrato acima epigrafado.

Pâmela Duart Araújo
Agente de contratação



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 26/08/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0991176** e o código CRC **E4ED45A8**.

Referência: Processo nº 9079626110000691.000006/2025-97

SEI nº 0991176



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710 Telefone: (48) 3027-7000 -
www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

RELATÓRIO FINAL

Prezada Sra. Ana Cláudia Antunes Vallejos,

Informamos que sua solicitação de Contratação, processo SEI 9079626110000691.000006/2025-97, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de fornecimento, documento que deve ser encaminhado à contratada.

O termos de recebimentos, provisório e definitivo, devem ser encaminhados neste processo SEI.

A publicidade do certame foi dada conforme Parágrafo Único, Art. 72, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Processo](#)

A publicidade do contrato foi dada conforme, Art. 94, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Contrato](#)

Colocamo-nos à disposição:



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 26/08/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0991177** e o código CRC **388EC076**.